



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO  
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA  
ESPECIALIZAÇÃO DA GESTÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS**

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB:  
Transparência e *Accountability* no acesso à informação**

**SUMÉ - PB  
2017**

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB:  
Transparência e *Accountability* no acesso à informação**

**Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.**

**Orientadora: Professora Dra Kelly Cristina Costa Soares**

**SUMÉ - PB  
2017**

L533p Leite, Ana Paula Gonçalves.  
Prefeitura Municipal de Sumé/PB: transparência e *accountability*  
no acesso à informação. / Ana Paula Gonçalves Leite. Sumé - PB:  
[s.n], 2017.

61 f.

Orientadora: Professora Dra. Kelly Cristina Costa Soares.

Monografia - Universidade Federal de Campina Grande; Centro  
de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido; Curso de  
Especialização em Gestão das Políticas Públicas.

1. Governo eletrônico. 2. Transparência da informação. 3. Lei  
de acesso à informação. 4. Prefeitura Municipal de Sumé – serviços.  
5. Gestão Pública I. Título.

CDU: 35:004.738.5(043.1)

**ANA PAULA GONÇALVES LEITE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB:**  
**Transparência e *Accountability* no acesso à informação.**

Monografia apresentada ao Curso de Especialização em Gestão das Políticas Públicas do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido da Universidade Federal de Campina Grande, como requisito parcial para obtenção do título de Especialista.

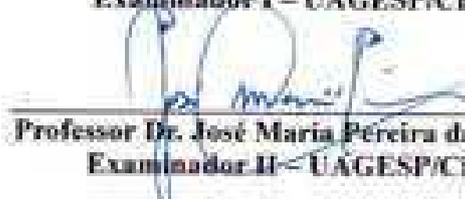
**BANCA EXAMINADORA:**



Professora Dra. Kelly Cristina Costa Soares  
Orientadora – UAGESP/CDSA/UFCG



Professor Dr. Gilvan Dias de Lima Filho  
Examinador I – UAGESP/CDSA/UFCG



Professor Dr. José Maria Pereira da Nóbrega Júnior  
Examinador II – UAGESP/CDSA/UFCG

Trabalho aprovado em: 19 de outubro de 2017.

**SUMÉ - PB**

## RESUMO

As ações públicas devem ser fiscalizadas não somente sob aspecto legal, mas como e também, quanto a sua eficiência, eficácia e efetividade. O princípio da transparência na gestão pública surgiu com as Leis de Responsabilidade Fiscal, da Transparência e de Acesso à Informação, produzindo políticas de transparência e abertura de governos, garantindo a qualquer pessoa (física ou jurídica), obter acesso a informações públicas. As novas tecnologias da comunicação, dentre elas a Internet, instituíram condições para o surgimento da sociedade da informação. Nesse modelo, o Estado assume a “*Accountability*” de atender as demandas da sociedade com serviços públicos de qualidade e cada vez mais transparentes e em variados canais. O estudo de caso analisa os canais de acesso à informação, sobretudo o portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Sumé e o seu nível de transparência e *accountability* no período de 2016 e 2017. Caracteriza-se como qualitativo, com pesquisa bibliográfica e investigação documental física e on-line. Os resultados indicam que o uso da internet na *accountability* no município é frágil, que as informações limitam-se às obrigações legais não favorecendo eficientemente a transparência, e que os atores sociais/cidadãos não utilizam a ferramenta como canal de atuação e interação.

**Palavras chave:** *Accountability*. Acesso à Informação Pública. Transparência Pública.

## ABSTRACT

Public actions must be inspected not only under the legal aspect, but also as to their efficiency, efficacy and effectiveness. The principle of transparency in public management arose with the Law of Fiscal Responsibility, the Law of Transparency and Law of Access to Information, producing transparency policies and the opening of governments, guaranteeing that any person (physical or legal) obtains access to public information. New communication technologies, among them the Internet, have instituted conditions for the emergence of information society. In this model, the State assumes the accountability to meet the demands of society with quality public services and increasingly transparent and in various channels. The case study analyzes the channels of access to information, especially the electronic portal of Sumé City Hall and its level of transparency and accountability in the period from 2016 to 2017. This study is characterized as qualitative, with bibliographic research and physical and online documentary research. The results indicate that the use of the internet for accountability in the municipality is fragile, that the information is limited to the legal obligations, not efficiently favoring transparency, and that the social actors/citizens do not use the tool as a channel for action and interaction.

**Key words:** Accountability. Access to Public Information. Public Transparency.

## SUMÁRIO

|          |  |           |
|----------|--|-----------|
| <b>1</b> | <b>INTRODUÇÃO.....</b>   | <b>08</b> |
| <b>2</b> | <b>FUNDAMENTOS TEÓRICOS.....</b>   | <b>12</b> |
| 2.1      | GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA E SEUS DESAFIOS: O que propõe a literatura..... | 12        |
| 2.2      | TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA.....                             | 14        |
| 2.3      | MECANISMOS DE INOVAÇÃO: Governo Eletrônico.....                              | 16        |
| 2.4      | <i>ACCOUNTABILITY</i> : Como interpretar?.....                               | 18        |
| 2.5      | ACOMODAÇÃO HISTÓRICA.....  | 20        |
| 2.6      | ACOMODAÇÃO GEOGRÁFICA, SOCIAL E ADMINISTRATIVA.....                          | 20        |
| <b>3</b> | <b>METODOLOGIA.....</b>  | <b>24</b> |
| <b>4</b> | <b>ANÁLISES E RESULTADOS.....</b>  | <b>25</b> |
| 4.1      | CANALIS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA.....                                  | 25        |
| 4.1.1    | Boletim Oficial – Versão Impressa.....                                       | 27        |
| 4.1.2    | Portal Oficial.....  | 28        |
| 4.1.3    | Transparência Fiscal.....  | 33        |
| 4.2      | RELATÓRIOS DO TCE/PB.....  | 41        |
| 4.3      | USABILIDADE e-SIC.....   | 44        |
| <b>5</b> | <b>CONSIDERAÇÕES.....</b>  | <b>48</b> |
|          | <b>REFERÊNCIAS.....</b>  | <b>52</b> |
|          | <b>ANEXOS.....</b>   | <b>58</b> |

## 1 INTRODUÇÃO

As ações públicas devem ser fiscalizadas, não somente sob aspecto legal, mas como e também, quanto a sua eficiência, eficácia e efetividade. A Constituição Federal (CF) de 1988 cita regras de conduta ética na gestão da coisa pública, sobretudo no artigo 37º, dos princípios que regem a administração pública: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (L.I.M.P.E.), evidenciando a necessidade de adoção de ações transparentes em toda a atuação Estatal. O princípio da transparência na gestão pública surgiu como obrigação imposta aos gestores com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e a Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009 (Lei da Transparência), que alterou o artigo 48º da LRF, a fim de incluir a transparência como parâmetro crucial na gestão pública, embora tal princípio já estivesse implícito na própria Carta Magna, ao tratar da legalidade e da publicidade. Por sua vez, a Lei de Acesso à Informação (LAI) nº 12.527 de 2011, tem produzido políticas de transparência e abertura de governos, imprimindo uma revolução na relação entre o Estado e a sociedade, garantindo a qualquer pessoa (física ou jurídica), obter acesso a informações públicas.

As novas tecnologias da comunicação, dentre elas a Internet, instituíram condições para o surgimento da sociedade da informação. O Estado, por intermédio do governo eletrônico (e-gov), é o principal instrumento de que os cidadãos dispõem atualmente para enfrentar os desafios impostos pela atual globalização, por meio de interações inéditas entre sociedade, empresas e governos (BRAGA, 2008). A diminuição das barreiras de acesso à informação reconstrói a estrutura tradicional da prática política, tornando possível, a partir das tecnologias de informação e comunicação, canais de que os governos se apropriam para disponibilizar vários serviços aos cidadãos (SANTOS, 2009). Nesse modelo, o Estado assume a “*Accountability*” de atender as demandas da sociedade com serviços públicos de qualidade e transparência. O termo *Accountability*, vem sendo utilizado no Brasil como uma visão moderna de “responsabilidade”, significando tanto uma “obrigação de prestar contas” quanto “ser responsável por” e, para tal, a gestão pública (em todos os níveis) deve estar bem estruturada para atuar com efetividade, eficácia e eficiência em favor da sociedade. A efetivação dos serviços propiciados pelo governo eletrônico pode ser facilitada pela utilização de portais eletrônicos. Um portal é uma porta de entrada na rede mundial e, nesse caso, assume a configuração de sites públicos que permitem ao

cidadão realizar um conjunto de serviços e caracterizam-se, por ser locais de intensa visitação. No entanto, comprovou-se que há um longo caminho a ser percorrido para que a utilização dessas ferramentas se consolide e produza os benefícios em sua total potencialidade.

Acomodando o tema dentro da perspectiva da Universidade Federal de Campina Grande (UFCG)<sup>1</sup> e do Centro de Desenvolvimento Sustentável do Semiárido (CDSA)<sup>2</sup>, a pesquisa busca contribuir com a história de luta da instituição que consolidou-se como uma das mais importantes instituições federais de ensino superior das regiões Norte e Nordeste do Brasil, destacando-se pela inclusão social e pelo impulso ao desenvolvimento econômico das regiões. No município de Sumé a história se repete.

Localizado na microrregião do Cariri Ocidental, distante cerca de 270 km da Capital João Pessoa e 140 km da sede da UFCG, em Campina Grande, Sumé localiza-se na região semiárida, caracterizada por uma população com um fraco desenvolvimento socioeconômico, peculiaridades e vulnerabilidades de um perfil ambiental associado a históricas contradições econômicas, políticas e sociais e que produzem dramáticas dificuldades de vida e sobrevivências a seus habitantes, mas que, ao mesmo tempo, possui o Bioma da Caatinga, rico em recursos naturais, podendo abrigar atividades produtivas rentáveis e sustentáveis. Nesse seio surge o campus de Sumé, criado para atender a demanda histórica de desenvolvimento da região do Cariri, dentro de uma perspectiva de sustentabilidade. Neste, o curso de Tecnologia em Gestão Pública e a Especialização da Gestão das Políticas Públicas objetivando capacitar recursos humanos e introduzir ferramentas de gestão que possam, através da implantação de políticas públicas eficientes, alavancar o desenvolvimento sustentável da região (Relatório de Regulação do MEC nº 93788, 2013).

Dessa forma, a academia cumpre seu papel com a sociedade, à medida que desperta pesquisadores dispostos a desenvolver projetos e estudos, que possam contribuir para o alcance de uma Gestão Pública mais eficiente. Assim, constitui o objetivo geral desse trabalho, a análise dos canais de acesso a informação, sobretudo, a página oficial da Prefeitura Municipal de Sumé/PB, a fim de identificar o nível de transparência e *accountability* e possibilita a continuidade de um estudo iniciado em 2013, acerca de transparência, controle e responsabilidades na gestão pública municipal de Sumé (PB) e, tal qual pesquisa anterior, enseja contribuir para elevação da

---

<sup>1</sup> Instituição criada no ano 2002 e que atualmente possui mais seis (06) campi nas cidades de Pombal, Patos, Sousa, Cajazeiras, Cuité e Sumé, oferecendo mais de 50 cursos de graduação além das pós graduações.

<sup>2</sup> Campi Sumé (PB)

conscientização dos cidadãos e gestores, quanto à importância dos *check in balances* na busca de um maior e melhor bem estar social.

O método utilizado é qualitativo, considerando a quantidade de acessos (virtuais e físicos) e as ações requeridas pelos usuários, com observações diretas, estudo bibliográfico, revisão literária e investigação documental física/impressa e de natureza virtual/*on-line*. Foram analisadas leis federais, estaduais e municipais, artigos publicados entre os anos de 2003 e 2017 em periódicos (de gestão pública, administração, contabilidade, meio ambiente, entre outros), os três (03) últimos relatórios de diagnóstico sobre o portal de transparência, realizados pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, além de diálogos abertos entre a pesquisadora com a assessoria de comunicação e a ouvidora da instituição objeto do estudo. A coleta de dados foi realizada entre os dias 07 de junho à 27 de agosto de 2017. O estudo de caso pode ser justificado por acessibilidade e conveniência, tendo sido escolhidos os canais de comunicação e transparência utilizados pelo município de Sumé (PB), sobretudo o site governamental e o seu Portal de Transparência. A escolha justifica-se pela continuidade, com a especialização (pós), ao processo de pesquisa iniciado na graduação de Gestão Pública no ano de 2013. Trata-se de um estudo de caso com abordagem exploratória, sem pretensão de comparar variáveis entre amostras ou tratá-las estatisticamente, mas sim avaliar as características do caso específico (BEUREN, 2006). Esse trabalho estrutura-se da seguinte maneira: em sua primeira parte a introdução localizando o tema, expondo a problemática, o objetivo da pesquisa e os fatores que justificam sua relevância. Na segunda etapa encontra-se a fundamentação teórica que, por sua vez, aborda temas como: desafios da nova gestão pública, transparência, acesso à informação, *accountability*, acomodação histórica, geográfica, social e administrativa do objeto pesquisado. Em sua terceira parte explora a metodologia da pesquisa, no quarto seguimento análise e exposição dos resultados, e, finalmente, considerações e conclusão.

Assim, semelhante à proposta de Raupp (2011), a pesquisa objetiva explorar, descrever e avaliar o estado da transparência eletrônica e o grau de *accountability* possível do site/portal da Prefeitura de Sumé no período de 2016 à agosto de 2017.

Esclarece-se que, embora já em atividade, os anos de 2014 e 2015 não foram considerados, pois, nestes, o objeto foi alvo de dois (02) ataques de *crackers*<sup>3</sup>, ou seja,

---

<sup>3</sup> O termo *hackers* é usado erroneamente, pois estes indivíduos possuem conhecimento amplo nas áreas da tecnologia e de informática e desenvolvem funcionalidades novas e/ou adaptam funcionalidades antigas do mundo digital. Eles elaboram ou

quebra e modificações inteligentes objetivando danificar o sistema, ocasionando a sua retirada do ar, visto que vários documentos e informações foram invadidos, danificados e alterados<sup>4</sup>. Ao final da pesquisa, constatou-se que, apesar da tecnologia disponível, o uso da internet na transparência e *accountability* é limitado, existindo governo eletrônico para fins de cumprimento legal.

---

modificam softwares e hardwares de forma legal, a fim de obter melhorias. Antônimo de *crackers* (INFOESCOLA, 2017).

<sup>4</sup> Secretaria de Administração

## 2 FUNDAMENTOS TEÓRICOS

### 2.1 GESTÃO PÚBLICA CONTEMPORÂNEA E SEUS DESAFIOS: O QUE PROPÕE A LITERATURA

Desde a década de 90, o Brasil iniciou uma caminhada sem volta rumo a modernização da gestão pública. O objetivo é alcançar um Estado mais eficiente. Esse processo de “atualização” tem se fortalecido cada vez mais, sobretudo, com a troca de informações sobre experiências de melhores práticas (João & MIRON, 2009). Ampliar de forma sistemática as oportunidades individuais, institucionais e regionais, por meio do governo e da administração pública, é função basilar do Estado na contemporaneidade (Matias-Pereira, 2010). Nesse modelo, o Estado tem a responsabilidade de atender as demandas da sociedade com serviços públicos de qualidade e transparência e, para cumprir adequadamente seu papel, a gestão pública (em todos os níveis) deve estar bem estruturada para atuar com efetividade, eficácia e eficiência em favor da sociedade. Segundo o manual da Unicef (United Nations Children's Fund<sup>5</sup>), o termo eficiência<sup>6</sup> se originou nas ciências econômicas e significa a menor relação custo/benefício possível para o alcance dos objetivos estabelecidos em um programa. A eficácia refere-se a medida do grau em que o programa atinge os seus objetivos e metas e, efetividade ou impacto, indica se o projeto tem efeitos (positivos) no ambiente externo em que interveio, em termos técnicos, econômicos, socioculturais, institucionais e ambientais (COSTA e CASTANHAR, 2003)

Figueredo (2003) define serviço público como sendo “toda atividade material fornecida pelo Estado ou por quem esteja a agir no exercício da função administrativa, se houver permissão constitucional e legal para isso [...]”. Os serviços de interesse público também encontram-se definidos no Título VIII – Da Ordem Social da Constituição Federal de 1988 que prevê o exercício dessas atividades de forma compartilhada entre Estado e particulares, sendo o segundo citado, supervisor do primeiro.

Por outro lado, Kickert e Stillmann (1999), assumem que a gestão pública ultrapassa a questão de eficiência e eficácia, abrangendo igualmente a questão da legalidade e legitimidade, transcendendo os padrões internos para externos [...], com

---

<sup>5</sup> Fundo das Nações Unidas para infância

<sup>6</sup> O princípio da eficiência foi introduzido no serviço público brasileiro por influência do modelo americano em substituição ao modelo francês.

uma visão multidisciplinar teórica dos campos da Ciência Política, Administração, Economia, Contabilidade, Sociologia, Direito, entre outros. Por sua vez configura-se, como um conjunto de atividades diretamente destinadas à execução concreta das tarefas consideradas de interesse público ou comum em uma coletividade ou organização estatal (Matias-Pereira, 2010). É ainda importante ressaltar que os gestores estimulem a participação e o senso de comunidade assegurando que as instituições, que ora representam, sejam justas e confiáveis, despertando na sociedade o sentimento de interação e pertencimento.

Novamente Matias-Pereira (2010) aponta que existem diversos mecanismos que podem ser utilizados pelos gestores para despertar essa mudança de concepção e de prática, dentre eles, a Transparência, considerado o mais significativo instrumento para assegurar a legitimidade dos governos democráticos junto aos cidadãos. Para tanto, a Constituição Federal de 1988 inaugurou no Brasil o Estado Democrático de Direito, estabelecendo várias normas e princípios regentes da Administração Pública, dentre eles, o que estabelece a transparência nas ações. Em seu artigo 5º, inciso XXXIII (Dos direitos e garantias fundamentais), prevê o direito de todos, de receberem dos órgãos públicos, informações de interesse particular ou de interesse coletivo ou geral. Em seguida, essa norma torna-se mais rígida com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF/2000) que impõe no artigo 48º, parágrafo único, inciso I, a transparência como uma obrigação a todos os administradores públicos:

todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado (BRASIL, 1988).

São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Parágrafo único. A transparência será assegurada também mediante:

I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos; (BRASIL, 2000).

## 2.2 TRANSPARÊNCIA E QUALIDADE DA GESTÃO PÚBLICA

O Brasil passou a experimentar um novo regime de administração dos recursos públicos denominado de Gestão Fiscal Responsável, e que está assentado em três pilares: o planejamento, a transparência e o controle das contas públicas (FURTADO, 2009). Esta responsabilidade sucedeu após a Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000).

A implantação da LRF e da Lei Complementar nº 131/2009 são sinais de preocupação em aperfeiçoar o processo de transparência na gestão pública. Isso pode ser percebido nas disposições que exigem ampla divulgação aos instrumentos de gestão fiscal, inclusive em meios eletrônico de acesso público. Nos Art's. 54 e 55 da LRF, o governante terá que publicar, a cada quatro (04) meses, o relatório de gestão fiscal, e a cada dois (02) meses, balanços simplificados das finanças que administra e que contenha um comparativo com os limites de que trata a LRF, com indicação de medidas corretivas, montante das disponibilidades de caixa e inscrição em restos a pagar. Já a Lei Complementar (LC) nº 131/2009, aprovada em 27 de maio de 2009, acrescenta dispositivos à LRF e trata da determinação de disponibilizar, em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O ano de 2012, marca a vigência da Lei nº 12.527/2011, de Acesso à Informação, criada para normatizar a publicidade e transparência de informações governamentais. Ela explicita que a divulgação de informações de interesse público não deve esperar por solicitações e que a administração pública deve usar meios de comunicação, viabilizados pela tecnologia da informação. Nesse contexto, demonstra-se a importância dos portais de transparência pública para o atendimento da legislação e para o aumento da participação dos cidadãos no acompanhamento da aplicação e na fiscalização dos recursos públicos, não somente quanto às matérias de finanças públicas, mas também sobre qualquer informação de bens, remuneração, obrigações, entre outros. Contudo, estudos realizados em portais públicos brasileiros, apontaram que o grau de transparência, em sua maioria, apresentava-se insuficiente, principalmente pela falta de compreensibilidade e de ferramentas que facilitariam o controle social.

Pinho (2009) relata que o uso da internet na *accountability* brasileira é limitado, inexistindo governo eletrônico. Vaz, Ribeiro e Matheus (2010) reforçam que, não existem no Brasil portais que adotem os moldes das experiências dos EUA e Reino

Unido com dados integrais abertos. O IBP - *International Budget Partnership* (2010), órgão internacional que estimula o orçamento aberto, pesquisou sobre a transparência em diversos países e concluiu que, o Brasil, apesar da boa avaliação do Portal Federal, não atendia integralmente aos critérios de transparência. Além disso, os vários critérios internacionais de avaliação de transparência de órgãos governamentais demonstraram-se mais completos e focados à *accountability*, com base na avaliação feita apenas pelos aspectos legais nacionais, desconsiderando o aspecto empírico de senso comum, ou seja, a capacidade do cidadão de imprimir seu juízo de valor acerca daquilo que ele está pesquisando.

O Portal da Transparência do Governo Federal foi criado pelo Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, com o objetivo de ser um dos principais mecanismos de transparência e controle para prestação de contas à sociedade. Em seu artigo 1º define que a divulgação de informações relativas à execução orçamentária e financeira dos órgãos e as entidades da Administração Pública federal direta e indireta, terá fins exclusivamente de controle social, aumentando a transparência da gestão pública e permitindo que o cidadão acompanhe como os recursos públicos estão sendo utilizados. Ele tem por finalidade, veicular dados e informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, utilizando uma linguagem clara e objetiva, além de um glossário contendo as definições (em linguagem simples e acessível ao cidadão), dos termos técnicos empregados na apresentação das informações. Nele, qualquer interessado pode buscar informações referentes a receitas, despesas e transferências, realizadas no âmbito do Poder Executivo Federal. A Portaria Interministerial nº 140/2006 em seu artigo 16º, determina a universalidade das informações nele contidas:

as informações (do Portal da Transparência) serão apresentadas de forma simples, com a utilização de recursos de navegação intuitiva a qualquer cidadão, independentemente de senhas ou conhecimentos específicos de informática (BRASIL, 2006)

De forma ampla, a transparência se relaciona com o direito essencial e a participação democrática e inclusiva, pois, além de prevenir a corrupção, fornece a informação sobre as ações e decisões políticas, para que possam ser conhecidas e avaliadas pela sociedade (Bertot, Jaeger y Grims, 2010) em benefício do controle democrático e das possibilidades de diálogo. Nesse sentido, a transparência estaria definida como um ideal democrático, que obrigaria a administração pública a fornecer

acessibilidade ao cidadão, à toda informação de interesse geral, considerando que a própria sociedade é que financia os recursos utilizados pelas administrações e que portanto, tem o direito de saber como se utilizam (Gandía, Marrahí y Huguet, 2016).

### 2.3 MECANISMOS DE INOVAÇÃO: GOVERNO ELETRÔNICO

A sociedade da informação surge a partir das novas tecnologias da informação e comunicação (TICs) , dentre elas a Internet. O Estado, por sua vez, através do governo eletrônico (e-gov), é o principal instrumento de que os cidadãos dispõem atualmente para enfrentar os desafios impostos pela globalização, por meio de interações inéditas entre sociedade, empresas e governos (BRAGA, 2008). Destarte, a redução das barreiras de acesso à informação reconfigura a estrutura tradicional da prática política, ao mesmo tempo em que, inibe o processo de corrupção. Pinho (2009) afirma que o governo eletrônico não pode ser visto apenas do ângulo técnico, entendido apenas como uma possibilidade tecnológica e limitado a um resultado do surgimento dos dispositivos da TIC. Também e principalmente, deve ser considerado como a abertura de uma vasta rede de possibilidades de interação e de participação entre governo e sociedade, além do compromisso de transparência por parte do governo. Além disso, pode se sustentar em três (03) tipos de relações principais: governo-fornecedor (*government to business*) governo-cidadão (*government to costumer*) e governo-governo (*government to government*). O governo eletrônico, além de promover essas relações em tempo real e de forma eficiente, poderia ainda ser um potencializador de boas práticas de governança, além de catalisador de uma mudança profunda nas estruturas de governo, proporcionando mais eficiência, transparência e desenvolvimento (RUEDIGER, 2002).

Os benefícios do governo eletrônico são apropriados para o próprio governo, à medida que aumenta a capacidade operativa, os ganhos com eficiência e o melhor relacionamento com os cidadãos, como também para o cidadão, proporcionando um melhor atendimento, acesso a serviços e a informações e condições de interagir com governo. Com o governo eletrônico ocorre uma profunda alteração nas formas pelas quais os cidadãos interagem com seus representantes e governantes, em termos de transmitir seus desejos, aspirações e necessidades, opinar sobre iniciativas, projetos ou políticas governamentais ou, ainda, acompanhar e controlar a ação daqueles que os representam e governam (CARDOSO, 2004).

A efetivação dos serviços propiciados pelo governo eletrônico pode ser facilitada pela utilização de portais eletrônicos. Um portal é uma porta de entrada na rede mundial e pode assumir a configuração de sites públicos que permitem ao cidadão realizar um conjunto de serviços e caracterizam-se, por ser locais de intensa visitação. Os serviços mais comuns de um portal incluem o de e-mail, bate-papo (*chat*) e de busca, além dos serviços de notícias e informações governamentais.

Ribeiro Filho, Campelo e Araújo (2005) entendem que o governo eletrônico, em todas as suas formas e esferas, tem um grande potencial de disseminação de informações, exercendo um papel importante no processo de *accountability*. Surge como um moderno instrumento de transparência, de responsabilidade social e de prestação de contas, proporcionando à sociedade um meio rápido e eficiente de controle dos resultados do governo.

O princípio da publicidade previsto pela CF/88, da obrigatoriedade da divulgação em meio eletrônico e em tempo real imposto pela LRF, reforçada pela Lei nº 131/2009, determina que governos e Tribunais, devem dispor de mecanismos de divulgação e comunicação de informações com a finalidade de auxiliar a transparência pública e o controle social. Dentre eles, o site governamental/institucional (gov.br, gov.edu, entre outros), que corresponde ao instrumento de divulgação oficial das instituições.

Mello e Slomski (2010) diferenciam governança eletrônica e governo eletrônico. Para os autores, o primeiro refere-se a participação direta dos cidadãos na gestão pública. Já o segundo (governo eletrônico), diz respeito à entrega de informações e serviços governamentais. Ambos os conceitos estão relacionados com a publicidade e transparência dos atos públicos, remetendo assim, à *accountability*. Deste modo, para a consecução da *accountability* há que se qualificarem os meios de governança eletrônica nas suas bases de transparência, a qual, em uma forma mais dinâmica, facilitará a verdadeira democracia eletrônica, que o próprio Mello (2009) define como a “utilização dos recursos das novas tecnologias de informação para promover o aumento do grau de qualidade da participação pública no governo”.

## 2.4 ACCOUNTABILITY: COMO INTERPRETAR?

O tema *accountability* já é debatido há décadas no ciclo internacional e tem se desenvolvido principalmente em dois caminhos: administração burocrática (AD) e democracia (D). Na medida em que um se desenvolve, interfere no desenvolvimento do outro. Os autores que defendem a via AD, remontam ao período de 1940 para justificar que, o profissionalismo é o melhor caminho para se atingir a *accountability*. Defendem que a complexidade dos problemas governamentais e a ampliação do fator de discricionariedade, reforçam a importância do conhecimento técnico e científico para a “responsividade” administrativa. Por outro lado, os estudiosos da via contrária, defendem que controles externos são o melhor (e único) método para garantir *accountability* administrativa em democracias, reforçando o poder de gestão dos governantes eleitos, por responderem diretamente a seu eleitorado (MEDEIROS, ILINSKY, SILVA, 2013).

No Brasil, ao tempo em que a democracia se consolidava como princípio fundamental do sistema político, após a queda do regime militar, o termo inglês *accountability* também ganhava força no país. A expressão rodeia a literatura em companhia de outras (controle social, transparência, participação e a própria democratização do Estado). Porém, para Medeiros, Ilinsky e Silva (2013), apesar da presença mais constante, ainda não existe uma palavra no idioma brasileiro que traduza completamente o termo, gerando uma série de debates e diferentes interpretações sobre o mesmo.

Pinho e Sacramento (2009), no artigo “*Accountability*: já podemos traduzi-la para o português?”, buscaram encontrar sinônimos em português para o termo, a partir da incorporação da *accountability* como valor cultural e político no Brasil. Mesmo sem obter êxito, os autores apontam um pequeno avanço quanto à conceituação da *accountability* no Brasil, embora, uma verdadeira cultura de *accountability* ainda esteja longe de ser construída no país.

Para Trosa (2010), *Accountability*, é utilizado no Brasil como uma visão moderna de “responsabilidade”, significando tanto uma “obrigação de prestar contas” quanto “ser responsável por”. A partir desse momento, ameaça e a sanção abrem espaços para o sentimento interiorizado de pertencimento e de que, cada um faz parte da solução e não apenas do problema, que cada indivíduo faz parte do todo.

De acordo com Schedler (1999) três questões são identificadas como necessárias para a eficácia da *accountability*: informação e justificação, que fazem alusão à obrigação dos possuidores de mandatos públicos de informar, explicar e responder pelos seus atos à sociedade, também identificado como ***accountability vertical***. Punição, que diz respeito à capacidade das agências ou instituições de fiscalização (Executivo, Legislativo, Judiciário, Tribunais de Contas, entre outros), de impor sanções e perda de poder para aqueles que violarem os deveres públicos, identificada como ***accountability horizontal***. As eleições, as reivindicações sociais e a cobertura regular da mídia são consideradas dimensões da *accountability vertical*. As eleições devem apresentar características democráticas de liberdade de expressão, de cobertura de imprensa e liberdade de associação que permita aos cidadãos expressarem suas demandas, denunciar os oficiais públicos e sancioná-los.

O que pode ser definido como o instrumento principal da *accountability vertical*, as eleições, ocorre apenas de tempos em tempos. Porém, não está claro até que ponto elas são efetivas como mecanismos de *accountability*. Análises recentes lançam uma nota cética quanto ao grau em que a eleição seja verdadeiramente um instrumento pelo qual os eleitores podem punir ou premiar candidatos, mesmo em poliarquias fortemente institucionalizadas (O'DONNELL, 1998). A *accountability horizontal*, ainda conforme O'Donnell (1998), pode ser entendida como, a existência de agências estatais que têm o direito e o poder legal – e que estão de fato dispostas e capacitadas – para realizar ações, que vão desde a supervisão de rotina até sanções legais ou mesmo, o *impeachment* contra ações ou emissões de outros agentes ou agências do Estado que possam ser qualificados como delituosos. Nessa dimensão, os poderes devem apresentar um grau de concorrência e equilíbrio, como o sistema de divisão de poderes do presidencialismo. Tanto do ponto de vista vertical quanto horizontal, o exercício da *accountability* requer condições para que haja a disponibilidade de informações sobre a atuação do poder público e seus resultados, ou seja, prestação de contas.

Abrucio e Loureiro (2004) afirmam que “normalmente a literatura sobre *accountability*, trata do controle dos atos dos governantes em relação ao programa de governo, à corrupção ou à preservação de direitos fundamentais dos cidadãos”. Mas o tema tem sido analisado no contexto da reforma estatal, especialmente nas discussões sobre, como a transparência e responsabilização podem melhorar a eficiência da ação governamental. Por outro lado, o Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento – CLAD (2000), diz que, embora o governo tenha a “obrigação de

prestar contas à sociedade”, a realização da *accountability* depende da capacidade dos cidadãos para atuar na definição de metas coletivas de sua sociedade, já que, a indiferença da população com relação à política, pode inviabilizar o processo, bem como, a construção de mecanismos institucionais para garantir o controle público das ações dos governantes, não apenas por meio de eleições, mas também durante todo o prazo de vigência dos representantes.

## 2.5 ACOMODAÇÃO HISTÓRICA DO OBJETO

As origens da ocupação do território que corresponde ao atual município de Sumé remetem ao século XVIII quando, em 1762, o sargento mor Manuel Tavares Baía estabeleceu ali uma fazenda de gado. Nascida como distrito de São Tomé em 1903, nome dado por Manuel Augusto de Araújo em referência ao Riacho de mesmo nome e que faz confluência com o Rio Sucuru, a localidade teve seu nome modificado para Sumé, pelo Decreto-lei estadual nº 520 de 31 de dezembro de 1943. Em 1º de abril de 1951, o distrito de Sumé foi emancipado politicamente de Monteiro, tornando-se assim, cidade. O nome Sumé é de origem tupi, língua falada pelos índios sucurus da Nação Cariri que habitavam a região, e faz alusão a um personagem misterioso que praticava o bem e ensinava a cultivar a terra (IBGE, 2016).

## 2.6 ACOMODAÇÃO GEOGRÁFICA, SOCIAL E ADMINISTRATIVA

O município de Sumé, localizado na região da Borborema, microrregião do Cariri Ocidental do Estado da Paraíba, tem uma população estimada em 16.872 habitantes, distribuídos em um território de 838 Km<sup>2</sup>, com densidade demográfica de 20,03 habitantes/km<sup>2</sup>. Distante da capital do Estado (João Pessoa) aproximadamente 270 km, o clima é semiárido, próprio do bioma da caatinga, com temperaturas médias acima dos 25 °C na maior parte do ano (IBGE, 2016).

A população do município é composta predominantemente por mulheres (50,64%), seguido por jovens (48,52%) até 29 anos de idade, residindo a maior parte (76%) no perímetro urbano. As estimativas indicam que, no período compreendido entre 2010 e 2015, a população tenha crescido 4,5%. No Censo de 2016, 69,7% das pessoas se declararam alfabetizadas e a renda *per capita* anual era de R\$ 7.161,47 (IBGE, 2016).

Já o Índice de Desenvolvimento Humano do Município é 0,627, considerado médio, de acordo com a classificação da Organização das Nações Unidas (PNUD, 2016).

O Município de Sumé - PB, pessoa jurídica de direito público interno, integra a organização político-administrativa do Estado da Paraíba, e é dotado de autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pelas Constituições da República, do Estado e por sua Lei Orgânica, promulgada em 05 de abril de 1990 (SUMÉ, 1990). A Lei Orgânica estabelece em seu artigo 2º que, “a organização municipal se fundamenta nos valores da cidadania, da dignidade da pessoa humana, nos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, no pluralismo político, na moralidade administrativa e na responsabilidade pública”.

São Poderes do Município, independentes, harmônicos e colaborativos, o Legislativo, cujo órgão principal é a Câmara Municipal (com funções legislativas e fiscalizadoras) e o Executivo, cujo representante maior é o Prefeito (SUMÉ, 1990, Art. 8º). As funções administrativas do Poder Público do Município de Sumé e a Estrutura Administrativa da Prefeitura obedecem aos dispositivos da Lei Orgânica do Município e as prescrições da Lei nº 1.176, Título II, Cap. II, Art. 2º de 10 de dezembro de 2015:

a ação do Governo Municipal será norteadada para o cumprimento das competências institucionais previstas na Constituição Federal, na Constituição do Estado, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei Orgânica do Município, sendo o Poder Executivo exercido pelo Prefeito Municipal auxiliado pelo Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, e a estes, os Secretários-Adjuntos, os Coordenadores e os Diretores de Departamentos das Secretarias Municipais (SUMÉ, 2015).

A Estrutura Administrativa proposta no artigo 5º da Lei nº 1.176 visa atingir, entre outros, os seguintes objetivos e finalidades:

- I - dividir adequadamente as tarefas a serem realizadas;
  - II - definir claramente níveis de subordinações, competências, atribuições, limites de autonomia e responsabilidades para os órgãos e unidades e também para os respectivos dirigentes;
  - III - caracterizar relações de hierarquia.
- A Estrutura Administrativa do Município está dividida nos segmentos da Administração Direta e Indireta, sendo a direta a que compreende serviços estatais dependentes, encarregados das atividades típicas da administração pública (Art. 6º, 7º):

- I - Unidades de assessoramento e apoio direto ao Prefeito do Município para o desempenho de funções auxiliares, coordenação e controle de assuntos e programas intersecretariais;
- II - Secretarias Municipais, de natureza instrumental e de natureza substantiva, órgãos de primeiro nível hierárquico para o exercício do planejamento, comando, coordenação, fiscalização, execução, controle e orientação normativa da ação do Poder Executivo.

Para a prestação dos serviços que lhe são próprios, a Prefeitura tem a prerrogativa de criar secretarias municipais ou departamentos especializados, de livre escolha, nomeação e exoneração, do Chefe do Poder Executivo e subordinados à sua pessoa, bem como, cada um daqueles órgãos contará com um Conselho Consultivo que funcionará como órgão normativo de suas políticas estratégicas e suas ações executivas (SUMÉ, 2015).

A Administração Direta da Prefeitura do Município de Sumé está redefinida pela Lei nº 1.215 de 11 de maio de 2017 e está assim constituída:

GAPRE - Gabinete do Prefeito

GAVIP - Gabinete do Vice-prefeito

SECAD - Secretaria da Administração

SEFIN - Secretaria de Orçamento e Finanças

SEDUC - Secretaria da Educação

SECET - Secretaria da Cultura, Esportes e Turismo

SESAU - Secretaria da Saúde

SEDAS - Secretaria da Assistência Social

SESUR - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

SEDAP - Secretaria do Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente

Todas essas secretarias fazem parte do conjunto de órgãos de primeiro nível hierárquico de atuação instrumental e são compostas, em sua grande maioria, pelos órgãos de Decisão, Assessoramento, Aconselhamento e Execução. O gabinete do Prefeito, além de ser composto por órgãos de Decisão, Assessoramento, Aconselhamento e Execução, também detém o nível de Execução Regional e o Nível de Colaboração Intergovernamental. No nível de Assessoramento encontra-se o Serviço de Informações ao Cidadão e, no nível de Colaboração Intergovernamental está a Central de Atendimento ao Cidadão/Ouvidoria Municipal, ambos, coordenados pela Assessoria

de Comunicação (nível de Assessoramento) que também coordena site oficial da Prefeitura Municipal ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)) onde está localizado o Portal de Transparência municipal.

### 3 METODOLOGIA

O objeto da pesquisa são os canais de comunicação e transparência, físicos e principalmente os eletrônicos. Nesse sentido, o site oficial ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)) e o Portal de Transparência, são unidades de análise. A observação e análise estão compreendidas no período de janeiro de 2016 até agosto de 2017 por abranger período no qual, de fato, o site obteve maior acesso e pela sanção da Lei de Acesso à Informação local (nº 1.141 de outubro de 2014) que entrou em vigor a partir de fevereiro de 2015. Trata-se de um estudo de caso com abordagem exploratória, sem pretensão de comparar variáveis entre amostras ou tratá-las estatisticamente, mas sim avaliar as características do caso específico. O método utilizado é qualitativo, considerando a quantidade de acessos (virtuais e físicos) e as ações requeridas pelos usuários, com observações diretas, estudo bibliográfico, revisão literária e investigação documental física/impressa e de natureza virtual/*on-line*. Foram analisadas leis federais, estaduais e municipais, artigos publicados entre os anos de 2007 e 2017 em periódicos das áreas de gestão pública, administração, contabilidade, meio ambiente, entre outros, alguns de cunho mais técnico, outros mais aplicativos. Igualmente considerados, os três últimos relatórios de diagnóstico sobre o portal de transparência, oriundos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, sendo 02 do ano de 2016 e 01 do ano de 2017, bem como diálogos abertos entre a pesquisadora com a assessoria de comunicação e a ouvidora da instituição (objeto do estudo). Os dados da pesquisa que compõem os quadros ilustrativos fazem parte dos relatórios do TCE/PB e foram obtidas no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) bem como fornecidas pelo setor de comunicação social da Prefeitura, e adaptados à focar objetivamente na intenção da pesquisa. Assim, semelhante à proposta de Raupp (2011), a pesquisa objetiva explorar, descrever e avaliar o estado da transparência eletrônica e o grau de *accountability* possível do site/portal da Prefeitura de Sumé. A coleta dos dados foi realizada entre os dias 07 de junho à 27 de agosto de 2017.

## 4 ANÁLISES E RESULTADOS

### 4.1 CANAIS DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Essa parte do estudo dedica-se a explorar, ponto a ponto, cada item obrigatório que concede acessibilidade à informação para todo e qualquer cidadão. Foi usada como acostamento a Lei de Acesso à Informação Municipal (LAI) de nº 1.141, sancionada em 17 de outubro de 2014 e passando a vigor em fevereiro de 2015. Sua observância passa a ser fundamental, visto que nela está proposto o Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) e conteúdos que devem estar inseridos no site municipal, sob endereço [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br) e no portal da transparência. O escopo da LAI municipal segue os ditames da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011 e, já em seu Art. 1º institui:

[...] as normas e os procedimentos necessários à garantia, nos termos dos incisos X e XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição Federal, de obtenção de informação pública pelo cidadão no âmbito da Administração Pública do Município de Sumé.

§ 1º Para a consecução de seus objetivos, esta Lei rege-se pelo princípio:

I - a publicidade dos atos e documentos que tramitam perante os órgãos e unidades da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé consubstancia regra permanente de atuação, ao passo que o sigilo das informações caracterizará hipóteses específicas e excepcionais tratadas nesta Lei [...]. (BRASIL, 2011).

O Serviço de Informações ao Cidadão (e-SIC) no âmbito da Administração Direta e da Indireta do Poder Executivo é conduzido pela Assessoria de Comunicação Social do Gabinete do Prefeito, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço. Compete a essa assessoria divulgar e orientar o cidadão quanto à forma de procedimento para o acesso a informação pública, utilizando, para tanto:

I - o Jornal Oficial do Município;

II - a página da Prefeitura do Município de Sumé na Internet.

Já ao Serviço de Informações ao Cidadão compete:

I - atender e orientar o público quando ao acesso a informações;

II - disponibilizar informações em conformidade com as prescrições da Lei Federal nº 12.527, de 2011, e a própria Lei municipal, por meio eletrônico;

III – informar sobre a tramitação de documentos nas suas unidades;

IV - protocolizar pedidos de informações, por meio físico ou virtual, de acesso a informações.

Em caso em que a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico do Município de Sumé ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)), o interessado deverá dirigir-se ao SIC, redigindo seu pedido em formulário impresso para esse fim ou por meio daquele disponibilizado no sítio eletrônico apenas com a sua identificação pessoal composta por nome, CPF ou CNPJ, endereço e a especificação da informação pública pretendida. Não sendo possível conceder o acesso imediato à informação, o SIC deverá receber o pedido, lançar em sistema informatizado do SIC, emitir número de protocolo e encaminhá-lo à Secretaria Municipal ou a órgão ou unidade que disponha da informação requerida, o qual, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, disponibilizará a informação recebida ou, se for o caso, indicar as razões de fato ou de direito da recusa (total ou parcial) do acesso pretendido, isso quando se tratar de informação indisponível, inconclusa ou classificada como sigilosa.

O serviço de busca e de fornecimento de informações é gratuito, salvo o fornecimento de cópias ou a impressão de documentos, cujos valores serão pagos de acordo com o Código Tributário do Município de Sumé. Nesse caso, as cópias impressas serão fornecidas ao requerente após a comprovação do pagamento, em guia própria, do valor que lhe é correspondente.

Para fins de facilitar e assegurar amplo acesso aos dados disponibilizados na página do Município de Sumé na internet, o interessado deverá acessar o sítio eletrônico [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br), onde estarão inseridas de forma temática:

I - a listagem de endereços e de telefones de equipamentos públicos e serviços;

II - gestão participativa e controle social;

III - guia de serviços públicos;

IV - orientação para emissão de documentos on line;

V - legislação e atos administrativos;

VI - licitações;

VII - forma de acesso a processos administrativos;

VIII - concursos públicos;

IX - processos seletivos públicos;

X - dados censitários e indicadores municipais;

XI - espaços de interlocução entre o cidadão e a Administração Municipal;

XII - perguntas e respostas mais frequentes;

XIII - acompanhamento de programas e ações previstos no Plano Plurianual - PPA.

Apesar de previsto na LAI municipal, não há orientação quanto à emissão de documentos *on line*, embora o fornecimento de tal serviço ainda não esteja disponibilizado. Não há também informações sobre o acompanhamento de programas e ações previstos no Plano Plurianual - PPA. Quanto a esse tópico, é importante ressaltar os resultados oriundos de alguns estudos que se depararam com o seguinte questionamento: quais informações devem ser disponibilizadas/publicadas sobre os resultados dos programas constantes dos PPA's? Conclui-se que a disponibilização de informações acerca da avaliação dos programas somente estará propiciando o exercício da transparência e do controle social, se estas forem suficientes em quantidade e qualidade, de forma a permitir que os cidadãos que delas fizerem uso consigam, a partir de sua interpretação, construir seus próprios juízos de valores (OLIVEIRA JÚNIOR, JORDÃO E CASTRO JÚNIOR, 2012). Tem-se percebido é que esse tipo de informação permanece disponível em termos técnicos e, em sua grande maioria, incompreensíveis ao cidadão comum.

#### **4.1.1 Boletim Oficial – Versão Impressa**

O Boletim Oficial (BO) do município de Sumé foi instituído pela Lei de nº 314 de 17 de março de 1974, mas, somente no ano de 2002, passou a ser produzido sequencialmente como forma de publicar os atos administrativos da administração direta e indireta do município primando pelo princípio da economicidade, isso porque, até então, os atos administrativos para ter força de Lei, precisavam ser publicados, e estes eram feitos nos Boletins do Estado e/ou da União, que por sua vez exigiam um valor alto para os padrões econômicos do município.

Hoje com 45 anos de vida e 15 de efetiva atividade, conta com edição diária, podendo haver mais de uma publicação por dia, dependendo da necessidade e da demanda de atos administrativos, não somente do executivo, mas também, legislativo e administração indireta (Instituto Municipal da Previdência Social de Sumé – IPAMS). Sua distribuição é gratuita e, embora haja disponibilidade em sua forma impressa/física, o BO está disponível no endereço eletrônico da Prefeitura em <http://www.sume.pb.gov.br/transparencia/boletim.htm>.

## Imagem oficial 1 - Boletim Oficial.

| <b>MUNICÍPIO DE SUMÉ</b><br><b>BOLETIM OFICIAL</b>   |   |
|--|---|
|   | Instituído pela Lei<br>N.º 314, de 17.03.74 |
| <b>ANO XV - EDIÇÃO EXTRA - SUMÉ (PB) - 01 de AGOSTO de 2017 pág. 01-01</b>   |   |
| <b>GABINETE DO PREFEITO</b>  |   |
| <b>PUBLICARIA Nº 02/2017</b><br>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, mediante despacho que lhe foi encaminhado pelo Art. 68, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a", do Regimento do município, Lei. nº 127, de 17 de 1997, inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2014, |   |
| <b>RESOLVE</b><br>Nomear <b>DEVALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR</b> , para o cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Controle Interno, Unidade Básica I, Estado do Secretariado de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, a partir de 08/08/2017.                                  |   |
| Sumé (PB), 01 de junho de 2017.<br><b>EDEN DUARTE PUNTO DE MENEZES</b><br>Prefeito   |   |
| <b>PUBLICARIA Nº 03/2017</b><br>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, mediante despacho que lhe foi encaminhado pelo Art. 68, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a", do Regimento do município, Lei. nº 127, de 17 de 1997, inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2014, |   |
| <b>RESOLVE</b><br>Nomear <b>VALÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA</b> , para o cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Controle Interno, Unidade Básica I, Estado do Secretariado de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, a partir de 08/08/2017.                                    |   |
| Sumé (PB), 01 de junho de 2017.<br><b>EDEN DUARTE PUNTO DE MENEZES</b><br>Prefeito   |   |
| <b>PUBLICARIA Nº 04/2017</b><br>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, mediante despacho que lhe foi encaminhado pelo Art. 68, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a", do Regimento do município, Lei. nº 127, de 17 de 1997, inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2014, |   |
| <b>RESOLVE</b><br>Nomear <b>DEVALDIR RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR</b> , para o cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Controle Interno, Unidade Básica I, Estado do Secretariado de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, a partir de 08/08/2017.                                  |   |
| Sumé (PB), 01 de agosto de 2017.<br><b>EDEN DUARTE PUNTO DE MENEZES</b><br>Prefeito  |   |
| <b>PUBLICARIA Nº 05/2017</b><br>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, mediante despacho que lhe foi encaminhado pelo Art. 68, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a", do Regimento do município, Lei. nº 127, de 17 de 1997, inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2014, |   |
| <b>RESOLVE</b><br>Nomear <b>VALÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA</b> , para o cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Controle Interno, Unidade Básica I, Estado do Secretariado de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, a partir de 08/08/2017.                                    |   |
| Sumé (PB), 01 de agosto de 2017.<br><b>EDEN DUARTE PUNTO DE MENEZES</b><br>Prefeito  |   |
| <b>PUBLICARIA Nº 06/2017</b><br>O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMÉ, ESTADO DA PARAÍBA, mediante despacho que lhe foi encaminhado pelo Art. 68, inciso IV, Art. 73, inciso II, alínea "a", do Regimento do município, Lei. nº 127, de 17 de 1997, inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 24 de 27 de novembro de 2014, |   |
| <b>RESOLVE</b><br>Nomear <b>VALÉRIA MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA</b> , para o cargo de Chefe do Núcleo Técnico de Controle Interno, Unidade Básica I, Estado do Secretariado de Planejamento e Orçamento da Prefeitura Municipal de Sumé, Estado da Paraíba, a partir de 08/08/2017.                                    |   |
| Sumé (PB), 01 de agosto de 2017.<br><b>EDEN DUARTE PUNTO DE MENEZES</b><br>Prefeito  |   |
|   |   |
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL</b><br><b>DE SUMÉ</b>  |   |

Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

### 4.1.2 Portal Oficial

A página oficial da Prefeitura de Sumé ([www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)) dispõe de um leque de informações oficiais de atos governamentais e *links* que atendem a LAI e as demais determinações legais tais como: glossário, perguntas frequentes, boletim oficial, concursos públicos, telefones úteis, transparência fiscal, contra cheque *on-line*, nota fiscal eletrônica, arquivos para *download*, e-sic, portal da transparência, além de notícias publicitárias. Um portal é uma porta de entrada na rede mundial e, nesse caso, assume a configuração de site público que permite ao cidadão realizar um conjunto de serviços. A partir dele, muitos usuários definem seus próximos passos na Web. Os portais devem representar locais de intensa visitação e o seu êxito está diretamente relacionado à força com que o este atrai visitantes. Os serviços mais comuns de um portal incluem o de e-mail, bate-papo (*chat*) e de busca, além dos serviços de notícias, gratuitos ou não (CUNHA, 2000).

O portal da Prefeitura de Sumé é monitorado e coordenado pela Assessoria de Comunicação do Gabinete do Prefeito que, por sua vez, é subsidiada pelas Secretarias e pelos vários setores que compõe a administração direta (Recursos Humanos, Contabilidade, Comissão Permanente de Licitação, Contratos e Convênios, Jurídico,

dentre outros). O sistema utilizado para alimentar o site com as informações, notícias, fotos e etc. é desenvolvido pela empresa 2B Informática<sup>7</sup>.

Os principais *links* encontram-se organizados da seguinte forma:

**a) SECRETARIAS:**

- **Ação Social (SEDAS)** - atualmente denominada de secretaria de Assistência Social<sup>8</sup> têm, como prerrogativas basilar, o aprofundamento e a afirmação como agente de Política Pública, garantindo o respeito aos direitos dos cidadãos e cumprindo seu dever enquanto Estado, por meio da coordenação dos programas custeados pelo Governo Federal e Estadual como: Programa Bolsa Família (PBF), Centro de Referência em Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Conselho Tutelar, Grupo de Idosos Alegria de Viver, Benefício de Prestação Continuada (BPC), Abrigo de Idosos Rosália Paulino, Galpão das Costureiras e Casa da Cidadania.

- **Administração (SECAD)** - por se tratar de uma secretaria-meio, dentre suas prerrogativas está a de orientar, coordenar e controlar todas as atividades administrativas da gestão, desde a despesa de pessoal e desenvolvimento dos recursos humanos às aplicações da Legislação e atos administrativos de todas as secretarias.

- **Desenvolvimento Agropecuário (SEDAP)** - atingida igualmente pela Lei Municipal nº 1.181/2016, teve sua denominação alterada para Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente. É essa pasta que deve promover programas e ações articuladas com a população, sobretudo rural, quanto ao cooperativismo e ao associativismo, possibilitando o desenvolvimento sustentável do município. Embora não destacado no link, é a secretaria que coordena diretamente a implantação do Plano Municipal dos Resíduos Sólidos (PMRS).

- **Cultura, Esporte e Turismo (SECET)** - responsável por promover, estimular e orientar atividades culturais e esportivas em todas as suas manifestações, de forma gratuita, possibilitando a participação popular e inclusão social.

- **Educação (SEDUC)** – responsável por promover e assegurar condições para que o cidadão desenvolva suas capacidades e seus aspectos intelectual, emocional, social e relacional. Assim como a secretaria de Assistência Social, coordenada os

---

<sup>7</sup> Rua Aleixo Bezerra, Centro, Sumé, Paraíba

<sup>8</sup> Alteração feita pela Lei Municipal nº 1.181 de 22 de fevereiro de 2016

programas custeados pelos governos Federal e Estadual como: Mais Educação, Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), Programa Educacional de Jovens e Adultos (PROEJA), Pró Jovem Campo Saberes da Terra, Brasil Carinhoso e Projeto Olímpico (Parceria com a UFCG).

- **Obras e Serviços Urbanos (SESUR)** – sua responsabilidade básica são os serviços de coleta e descarte de lixo, limpeza de ruas, pavimentação, infraestrutura e instalações. Em parceria com a SEDAP, operacionaliza o PMRS.
- **Orçamento e Finanças (SEFIN)** – sua maior visibilidade se dá na arrecadação e no gerenciamento das receitas do município.
- **Saúde (SESAU)** – deve proporcionar, de forma universal e equitativa, a promoção, proteção e recuperação dos serviços de saúde oferecidos à população a exemplo das Academias de Saúde, Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS), Centro Oftalmológico, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Hospital e Maternidade Alice de Almeida (HMAA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Unidades de Saúde, possibilitados pela parceria com os governos Federal e Estadual.

Ressalte-se que as secretarias de Administração (SECAD) e Finanças (SEOFI) são coordenadas por um único secretário (Secretário de Finanças, respondendo pela pasta da Administração). Do mesmo modo, a secretaria de Educação (SEDUC) e Cultura, Esporte e Turismo (SECET). Secretário de Educação, respondendo pela pasta da Cultura, Esporte e Turismo e a secretaria de Obras e Serviços Urbanos (SOSUR) e Secretaria de Desenvolvimento da Agropecuária e do Meio Ambiente (SEDAP).

Nesse *link* de secretarias, podem ser localizadas as listas de endereços e de telefones de alguns serviços públicos. Percebe-se, a citação dos setores que fazem parte das secretarias e os nomes dos ocupantes diretos de coordenação, direção e chefia, porém, nota-se a ausência da lista dos telefones com ramais destes órgãos, do número de telefone dos secretários (visto que utilizam aparelhos e pacotes de comunicação custeados com dinheiro público), bem como a inexistência da lista de equipamentos públicos que compõe cada secretaria.

## Imagem oficial 2 – Portal Oficial.

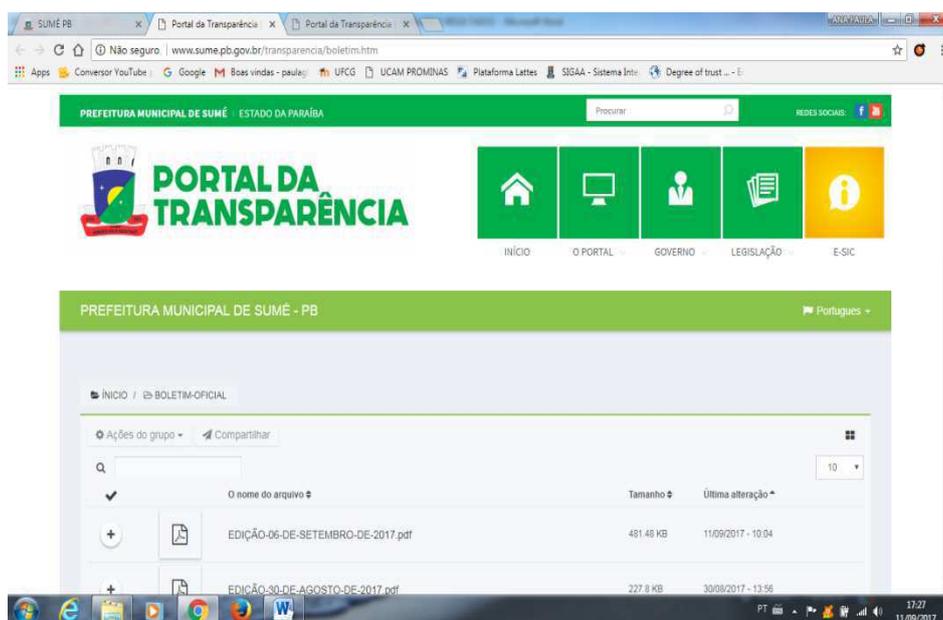


Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

## b) BOLETIM OFICIAL – VERSÃO ON LINE

A versão *on line* dispõe das publicações a partir de janeiro do ano de 2014 e contém todos os atos oficiais/administrativos do executivo (leis, portarias, decretos, etc.).

## Imagem oficial 3 – Boletim Oficial Online.

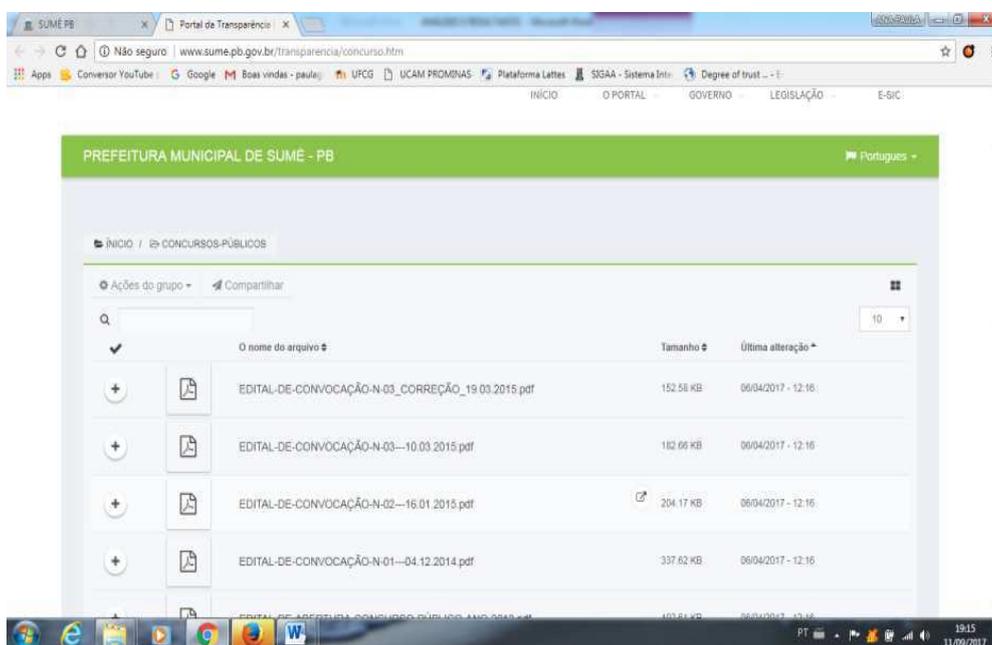


Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

## e) CONCURSOS PÚBLICOS

Verifica-se que existe a publicação dos atos inerentes a realização de processos seletivos (editais, convocações, etc.), mas nota-se, que essas informações não se encontram interligadas de forma objetiva, a fim de facilitar a busca. Costa (2003) afirma que a comunicação eficaz cria condições para que a administração perceba as demandas e se faça entender pela comunidade. Desta forma, pondera-se que os portais de transparência são instrumentos importantes para a governança eletrônica, podendo viabilizar não só a transparência, mas também a *accountability* e o combate a corrupção. Constatou-se que os concursos públicos e seus editais existem, são publicados no mensário municipal e nos demais canais orientados por lei, mas, os avisos dos vários certames se apresentam embaralhados uns com os outros, o que dificulta a participação e o controle nesse quesito. Destacando a constatação de Nielsen e Loranger (2007) de que os usuários da *Web*<sup>9</sup> são extremamente impacientes, o que significa que o fato de não encontrarem a informação que estão buscando, pode conduzi-los a abandonar o site.

### Imagem oficial 4 - Concursos Públicos



Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

<sup>9</sup> Palavra inglesa que significa teia ou rede. É um sistema de informações ligadas através de hipermídia (hiperligações em forma de texto, vídeo, som e outras animações digitais) que permitem ao usuário acessar uma infinidade de conteúdos através da internet.

#### d) TELEFONES ÚTEIS

Constata-se uma tímida listagem de telefones úteis, considerando que se trata de uma página de internet, que por sua vez, pode ser acessada em qualquer local que ofereça o serviço de internet, não devendo esta portanto, restringir-se a números de telefones locais. Assim, assinala-se a ausência de números como: Conselho Tutelar (embora conste no *link* da Secretaria de Assistência Social), Agências Bancárias, Serviços de Transporte (empresas de ônibus, táxis, mototáxis), Serviços de Segurança, Secretarias Estaduais e Municipais, Órgãos Federal e Estadual (embora conste nos *links* úteis localizados no rodapé da página), Bombeiros, Serviço de Valorização à Vida (SVV), dentre outros de alcance amplo e geral.

**Imagem oficial 5 – Telefones úteis.**



Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

#### 4.1.3 Transparência Fiscal

A transparência encontra sustentação na Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), na qual se assevera que as informações sejam disponibilizadas na internet a qualquer cidadão comum, reforçada pela Lei da Transparência (LC nº 131/2009), que determina divulgação das informações em tempo real, robustecida pelo Decreto nº 7.185/2010 que trata do padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle para divulgação dessas informações.

A partir desse ponto, o portal é alimentado pelo sistema da empresa ELMAR Informática<sup>10</sup> e sistema BETHA Sistemas para Prefeitura e Gestão Pública<sup>11</sup>. Nessa aba pode-se acessar:

a) **CONTRA CHEQUE *ON LINE*** – essa nomenclatura não se resume aos serviços nesse ícone encontrados, pois nele estão dispostos:

- **Despesas:** fixada, empenhos, subempenhos, extra orçamentária, restos a pagar e convênios;

Obs1: vale salientar que não se percebe facilidade de acesso aos empenhos e afins, visto que um dos pré requisitos para avançar na consulta é o número do empenho;

Obs2: importante também registrar que os convênios listados não estão de forma cronológica e/ou decrescente e estão disponíveis até o ano de 2014, havendo apenas um (01) convênio registrado do ano de 2016.

A ausência dos documentos acima impede o cidadão de apreciar informações relevantes de fiscalização que envolvem o uso de recursos não somente próprios, mas também oriundos dos governos Federal e Estadual, além do que, assume uma característica intrigante da democracia delegativa, que, mesmo pertencendo ao gênero “democrático”, permite que o representante escolhido pelo povo, não se sinta na obrigatoriedade de prestar contas (O’DONNELL, 1991).

- **Receitas:** prevista, orçamentária e extra-orçamentária;

Obs1: não há informação atualizada. A última atualização foi em janeiro do ano de 2017.

- **Transferências;**

Obs1: não existem dados a mostrar.

- **Responsabilidade fiscal:** Relatório Resumido de Execução Orçamentária, Relatório de Gestão Fiscal, Prestação de Contas Anual, instrumentos de planejamento (LDO e LOA);

Obs1: todos os relatórios relativos ao ano de 2016 estão disponíveis em PDF mas do ano de 2017 não;

Obs2: nenhuma prestação de contas anual está disponibilizada;

Obs3: as leis estão dispostas em PDF.

- **Servidores:** folha de pagamento, quadro funcional, servidores temporários e cedidos, e plano de cargo e carreira (existe apenas do magistério);

<sup>10</sup> Rua Coronel Otto Feio da Silva, Pedro Gondin, João Pessoa, Paraíba

<sup>11</sup> Rua João Pessoa, Centro, Criciúma, Santa Catarina

Obs1: a folha de pagamento pode ser visualizada por nome, cargo, secretaria, regime e data de admissão. Não existem valores salariais. Consta, total da folha, descontos e valor líquido;

Obs2: no quadro funcional estão dispostas as mesmas informações da folha de pagamento;

Obs3: em servidores temporários, apresentam-se os contratados por excepcional interesse público, o total de servidores, total da folha de pagamento, o valor dos descontos e o total líquido da mesma;

Obs4: os servidores cedidos totalizam 10. Destes, 01 para o Ministério Público local, 01 para o Tribunal Regional do Trabalho em Campina Grande (PB), 01 para o Tribunal Regional Eleitoral local, 01 para Governo do Estado (DETRAN) e 06 para o Tribunal de Justiça local.

Obs5: no plano de cargos e carreira, onde deveria estar disponível o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério (único do município), está exposta a tabela de cargos comissionados da administração direta e indireta.

- **Licitações:** licitações e documentos;

Obs1: a aba licitações é bastante extensa, no entanto detectou-se a ausência dos editais em anexo em todas as modalidades. É possível consultar por modalidade de pregão, bem como observar detalhes da mesma como valor, CNPJ vencedor, dentre outros.

- **Servidores:** contra cheque *on line* e comprovante de rendimentos.

Obs1: essa aba é exclusiva e reservada para consulta do servidor, seja ele estatutário, contratado por período temporário ou comissionado, podendo ser acessada com inserção da matrícula do servidor, CPF e senha. Esse processo pode e deve ser feito pelo próprio servidor.

## Imagem oficial 6 – Acesso ao contra cheque online



Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

b) **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** – nessa aba também conhecida como portal do contribuinte, é possível fazer várias consultas relacionadas à tributação e notas fiscais. Para tanto, faz-se necessário um prévio registro no setor (físico) de tributos da Prefeitura, para acessar tais informações bem como para, de qualquer parte, emitir sua nota fiscal.

## Imagem oficial 7 – Nota Fiscal eletrônica acesso.



Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

c) **PORTAL DA TRANSPARÊNCIA** – essa aba compila a grande maioria dos ícones já relacionadas nas demais abas no portal. Nele, de forma mais acessível, é possível consultar os dados de interesse da sociedade sem atrelamento a mecanismos técnicos. O portal divide-se em: **Transparência Pública e Canal do Servidor.**

Na Transparência Pública encontra-se:

- Projeto de Lei e Lei de Diretrizes Orçamentária atual (LDO);
- Lei Orçamentária Anual atual e Quadro Detalhado de Despesas (LOA e QDD);
- Plano Plurianual 2014/2017 (PPA);
- Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária, bimestral 2017 (RREO);
- Relatório de Gestão Fiscal, quadrimestral 2017 (RGF);
- Despesas com dados dos anos de 2016 e 2017 atualizadas (despesa empenhada, execução da despesa, execução de programas, gastos diretos por órgão, gastos diretos por projetos/atividades, repasse financeiro ao Poder Legislativo, despesa por credor e despesas extra-orçamentárias);
- Receitas com dados dos anos de 2016 e 2017 (receita, ingresso de receita e receita extra-orçamentária);
- Diárias com dados de viagens e passagens dos anos de 2016 e 2017 (executivo, por secretaria, por pessoa, com descrição de local e objetivo da viagem);
- Convênios (idem aba contra cheque *on line*);
- Licitações (idem aba contra cheque *on line*);
- Passagens aéreas (também disposta em diárias);
- Leis municipais (Complementares inclusive);
- Decretos;
- Conselhos municipais;

Obs1: restringe-se a composição sem indicar funções e/ou área de atuação e relevância.

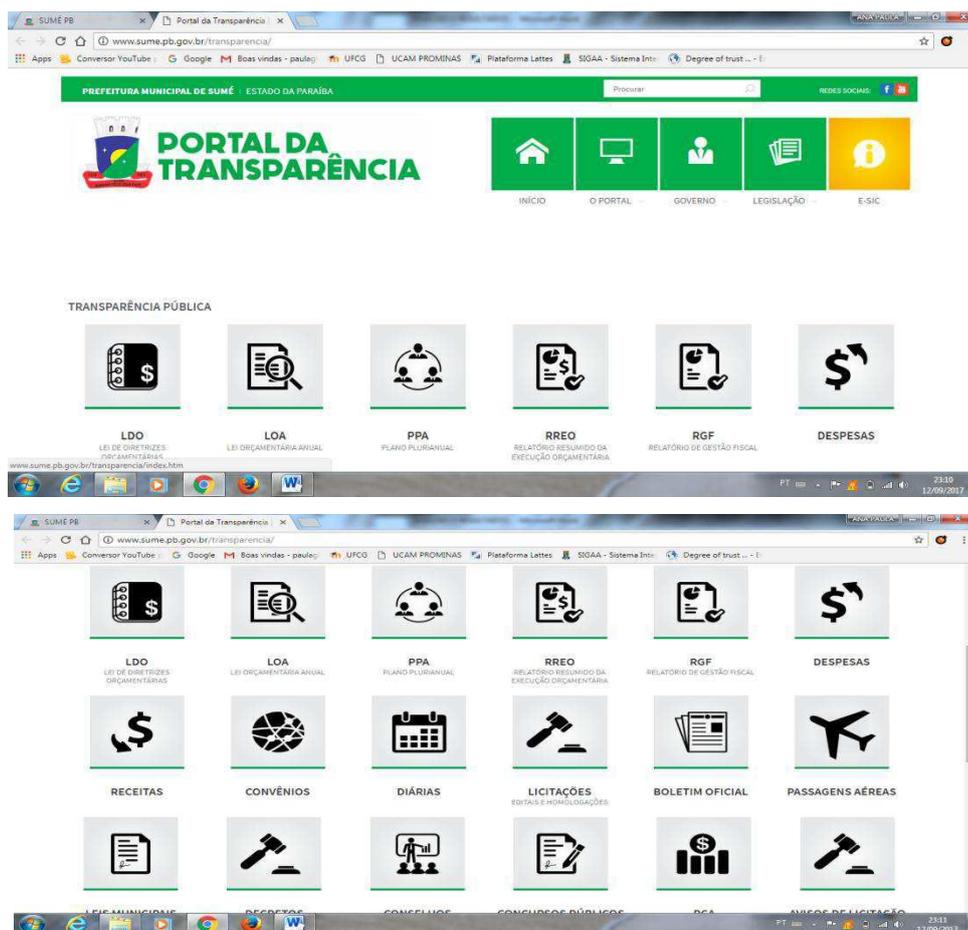
- Concursos públicos;
- Prestação de Contas Anual (PCA);

Obs1: não há informação anexa.

- Avisos de licitação;

Obs1: para acompanhamento dos interessados com data do certame, objeto, valor previsto e demais informações. Utiliza o mesmo modelo de aviso enviado *on line* para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB).

## Imagem oficial 8 – Ícones e funções do portal da transparência.



Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

No Canal do Servidor encontra-se:

- Folha de pagamento;
- Quadro funcional;
- Servidores temporários;
- Servidores cedidos;
- Planos de cargos e carreira;
- Remuneração;

Obs1: todas as informações do canal do servidor são idênticas a aba “contra cheque *on line*”.

As observações acima vão de encontro com as reformas no aparelho do Estado, que foram empreendidas, justamente, com a promessa de tornar a administração pública mais eficiente e, inclusive, mais controlável. Impactam-se também com a *Accountability*, conforme defendida por Pinho e Sacramento (2009) como sendo a transparência, o engajamento dos governantes na prestação de contas e também, a

responsabilização dos governantes pelos seus atos, abrangendo suas duas (02) faces, onde a primeira delega responsabilidade para que a segunda proceda à gestão dos recursos, ao mesmo tempo, gerando a obrigação daquele que administra os recursos de prestar contas de sua gestão, demonstrando o bom uso desses recursos (Akutsu e Pinho, 2002).

### Imagem oficial 9 – Canal do Servidor

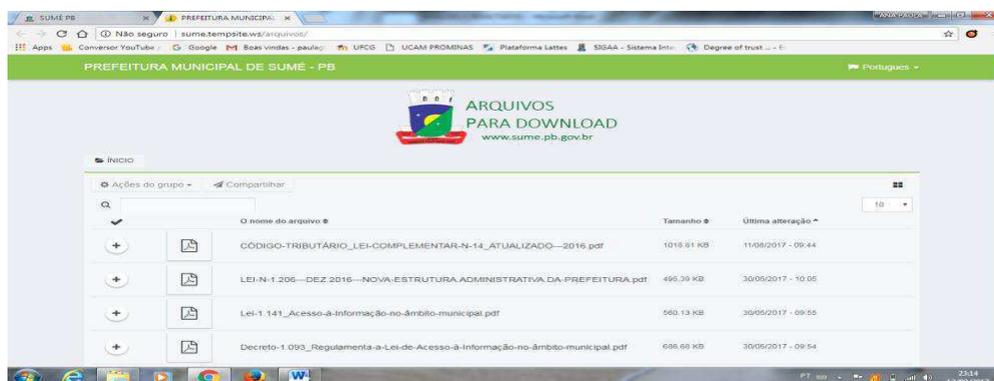


Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

#### d) ARQUIVOS PARA DOWNLOAD

Nesse *link* encontram-se dispostas as Leis pátrias do município como a que cria o município e seus feriados, lei orgânica, código de postura, código tributário, lei de acesso a informação, da estrutura administrativa entre outras.

### Imagem oficial 10 – Arquivos para download



Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

### e) e-SIC

O Serviço de Informação ao Cidadão Eletrônico (e-SIC), previsto na LAI municipal, existe virtualmente desde o ano de 2014 no endereço eletrônico da Prefeitura, porém fisicamente, foi inaugurada em 22 de agosto de 2017, denominada de Ouvidoria. O SIC (físico ou virtual) é conduzido oficialmente pela Assessoria de Comunicação Social e, ambos os cargos, encontram-se no Nível de Assessoramento do Gabinete do Prefeito enquanto comissionados e de confiança do chefe do Poder Executivo. O serviço dispõe de três (03) canais de comunicação:

1. Por telefone com ligação gratuita: 0800 083 1403;
2. Por e-mail: [ouvidoria@sume.pb.gov.br](mailto:ouvidoria@sume.pb.gov.br);
3. Presencial: Sede da Prefeitura Municipal, Sala da Ouvidoria, Av. 1º de Abril, nº 379, térreo, Centro, Sumé, Paraíba.

Por meio destes canais é possível reclamar, denunciar, elogiar, sugerir ou simplesmente, solicitar informações disponíveis ou não no canal virtual [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br). A Ouvidoria recebe a demanda e as encaminha para o setor responsável, e mantém o monitoramento da resposta até seu destino dentro dos prazos estipulados em lei (20 dias, prorrogados por mais 10).

Os relatórios estatísticos do ano de 2016 e disponíveis no site, dão conta que, de janeiro à dezembro, foram registradas apenas seis (06) solicitações que geraram protocolo no serviço *on line*, sendo, quatro (04) no mês de abril, uma (01) no mês de julho e uma (01) no mês de novembro. Em sua maioria reclamação para retirada de entulhos das ruas, seguido de informações acerca da LAI municipal, de edital de licitação e sobre o conselho municipal de segurança. Já os relatórios do ano de 2017, até o encerramento da pesquisa, totalizam 53 manifestações, sendo: quatro (04) no mês de abril e quarenta e nove (49) no mês de agosto. Em sua grande maioria são solicitações sobre iluminação pública (reposição de lâmpadas), seguido de reclamações, informação, denúncia e elogio. A maior demanda é por telefone (0800/ouvidoria), seguida da forma presencial (sala da ouvidoria) e por fim *on line*. Não constam nos relatórios, detalhes sobre o *feedback* à solicitação, apenas a informação de que a solicitação foi encaminhada à secretaria e/ou órgão competente e a data da resposta (sempre dentro do prazo legal).

A participação e a interação dos cidadãos no processo decisório do ente governamental e de aperfeiçoamento da democracia, é uma dimensão da *accountability*

vertical tão importante quanto a prestação de contas e a transparência. Percebe-se porém, que não há participação por parte da sociedade, no sentido de exigir maior transparência da gestão, limitando-se tão somente a requisições e/ou reclamações, constatação essa que corrobora com a defesa dos autores Santos (1993) e Pinho (2008) que dizem existir no Brasil uma enorme massa urbanizada, incapaz de participar ou desmotivada para isso, além de uma baixa taxa de demandas, do descrédito tanto nas instituições quanto na eficácia do Estado, localizando o país numa situação de fraca *accountability*. Por outro lado, na vertente horizontal, a ação fiscalizadora e monitoradora do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, possui mecanismos capazes de questionar, periodicamente e, eventualmente punir, maneiras impróprias do gestor cumprir suas responsabilidades (O'DONNELL, 1991).

### Imagem oficial 11 – Serviço de informação ao cidadão.



Fonte: Extraída de [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

## 4.2 RELATÓRIOS DO TCE/PB

A transparência na gestão pública pode ser verificada pelo controle interno da instituição, pela sociedade por meio do controle social e pelo controle externo pelo legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas. Nesse último caso, periodicamente (a cada 4 ou 5 meses), o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba divulga relatórios com variáveis observadas nos sites e portais de transparência.

A transparência no controle externo requer medidas objetivas para ser percebida. Uma delas é permitir o amplo acesso aos relatórios de auditoria, distinguindo-se os que foram julgados dos que ainda não foram, mas sem omitir nenhum deles do conhecimento popular (CRUZ, 2007).

Nesse sentido, verificam-se os três (03) últimos relatórios de diagnóstico emitidos pelo TCE/PB sobre o site/portal de transparência de Sumé (PB). Dois (02) são do ano de 2016 e um (01) do ano de 2017, com as seguintes variáveis:

**Quadro 1 – Adaptação do relatório do TCE/PB 2016 (I).**

(O não também pode significar **parcial**).

| PROCEDIMENTO   | 2016 I      |     | 2016 II     |     | 2017 I      |     |
|--|-------------|-----|-------------|-----|-------------|-----|
|  | Sim         | Não | Sim         | Não | Sim         | Não |
| O ente regulamentou a Lei de Acesso à Informação?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| Houve a implementação do Serviço de Informação ao Cidadão (SIC)?   | X           |     | X           |     | X           |     |
| Há alternativas de enviar pedidos de forma eletrônica ao SIC?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| O ente possui site e/ou Portal de Transparência em funcionamento   | X           |     | X           |     | X           |     |
| Receita: previsão?   | X           |     | X           |     | X           |     |
| Receita: arrecadação?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| Despesa: o valor do empenho?   | X           |     | X           |     | X           |     |
| Despesa: o pagamento?  |             | X   |             | X   |             | X   |
| Despesa: classificação orçamentária, unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recursos para custeá-la |             | X   |             | X   |             | X   |
| Despesa: a pessoa física ou jurídica é beneficiária do pagamento?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| Despesa: na informação da despesa existe indicação do processo licitatório?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| Despesa: o conteúdo disponibilizado atende ao requisito “tempo real”?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| Disponibiliza endereço e telefones das unidades e horários de atendimentos?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| As informações de licitações constam editais, resultados e contratos   |             | X   |             | X   |             | X   |
| Apresenta resposta as perguntas mais frequentes da sociedade?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| O site tem ferramenta de pesquisa?   | X           |     | X           |     | X           |     |
| O site permite a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos?  | X           |     | X           |     | X           |     |
| O site possui um fale conosco com possibilidade de email e telefone?   | X           |     | X           |     | X           |     |
| <b>NOTA</b>  | <b>7,15</b> |     | <b>8,15</b> |     | <b>7,15</b> |     |
| <b>CLASSIFICAÇÃO/POSIÇÃO/ESTADO</b>  | <b>117º</b> |     | <b>40º</b>  |     |             | X   |

**Fonte:** TCE/PB

O quadro ratifica as falhas verificadas e citadas do site e portal, tanto no aspecto fiscal, quanto na regulamentação á informação. Nota-se que o padrão se repete nos dois relatórios de 2016 e no de 2017 (único do ano até conclusão da pesquisa/agosto.2017).

Verifica-se que os itens que registram a existência da Lei de Acesso a Informação, SIC e Portal da Transparência, são atendidos conforme norma legal imposta, assim como outros que limitam-se a resposta simples e curta “sim”. “atendido parcialmente”. Contudo, destacam-se como “não” ou “atendido parcialmente”, as informações referentes as despesas como classificação orçamentária, unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e fonte de recursos para custeá-la. Isso porque para ter acesso a essas informações, se faz necessário saber o número do empenho, não se configurando em tarefa fácil, sequer disponível (como saber um número de empenho se estes não estão disponibilizados?). Na mesma situação negativa e parcial estão os editais, resultados e contratos das licitações. Nesse caso constatou-se que os editais e os resultados das licitações são publicados mas não em tempo real e, quando o são, não são facilmente localizados na aba “licitações” e sim no Portal da Transparência, mesmo tratando-se do mesmo conteúdo. No quesito “contratos” a questão se agrava, visto que não há publicação dos mesmos.

Sabe-se que a avaliação do TCE/PB é feita seguindo as normas da portaria interministerial nº 140/2006, que por sua vez em seu artigo 16º, determina a universalidade das informações nos portais contidas, apresentadas de forma simples, com a utilização de recursos de navegação intuitiva a qualquer cidadão, independentemente de senhas ou conhecimentos específicos de informática, ou seja, que contenha ferramentais e informações que possa ser acessadas e compreendidas por todos, independente de conhecimento técnico específico de informática.

Mesmo com padrão repetido, percebe-se uma oscilação na nota final e na posição no *ranking* estadual (2016)<sup>12</sup>, provocando uma alteração na pontuação das avaliações, provocadas variáveis abaixo relacionadas:

**Quadro 2** – Adaptação do relatório do TCE/PE (II)

| ITEM  | 2016 I | 2016 II | 2017 I |
|---|--------|---------|--------|
|   | PONTOS | PONTOS  | PONTOS |
| Conteúdo                                    | 285    | 345     | 400    |
| Série histórica e frequência de atualização | 230    | 300     | 180    |
| Usabilidade                                 | 200    | 170     | 135    |

Fonte: TCE/PB

O quadro explana em números o discutido anteriormente. A primeira queda acentuada se percebe na série histórica e frequência de atualização, ratificando a

<sup>12</sup> Não há registro de *ranking* no relatório de 2017 examinado.



| Data do Pedido | Canal de Comunicação | Número do Protocolo | Assunto  | Gênero    | Providência  | Respondido Em: | Status       | Pessoa |
|----------------|----------------------|---------------------|--|-----------|--|----------------|--------------|--------|
| 01/07/2015     | Eletrônico           | 02015070001         | Solicita informações sobre nova convocação do Concurso Público de Provisão de Cargos Efetivos de Pessoal da Prefeitura de Sumé | Masculino | arquivo pedido e indicado onde ela poderá encontrar os arquivos no site da Prefeitura de Sumé              |                |              |        |
| 16/09/2015     | Eletrônico           | 02015090001         | Arquivo contendo dados geoespaciais em forma de vetor usado por sistemas de informações geográficas                            | Feminino  | Foi informado se haverá ou não novas convocações   | 01/07/2015     | Concluído    | Física |
| 16/09/2015     | Eletrônico           | 02015090002         | Informações individualizadas de todos os imóveis do município quanto às divisões existentes                                    | Feminino  | Foi indicado o endereço onde a solicitante poderá encontrar a informação                                   | 24/09/2015     | Concluído    | Física |
| 12/11/2015     | Eletrônico           | 02015110001         | Edital de Convocação nº 06 do Concurso Público de Provisão de Cargos Efetivos de Pessoal da Prefeitura de Sumé                 | Masculino | O pedido enquadrou-se na lei de sigilo fiscal e de interesse privado                                       | 29/09/2015     | Não atendido | Física |
|                |                      |                     |  |           | O Edital foi enviado ao solicitante e indicado o caminho para ser encontrado no site da Prefeitura de Sumé | 13/11/2015     | Concluído    | Física |

**Relatório Estatístico de Pedidos de Informação Recebidos, Atendidos e Indeferidos - Período Janeiro a Junho/2016**

| Data do Pedido | Canal de Comunicação   | Número do Protocolo | Assunto  | Gênero    | Providência  | Respondido Em: | Status   | Pessoa |
|----------------|--|---------------------|--|-----------|--|----------------|--|--------|
| 09/04/2016     | Eletrônico   | 02016040001         | Nenhuma mensagem escrita e apenas um anexo no protocolo              | Masculino | Foi solicitado ao requerente o tipo de informação desejada.  | 22/04/2016     | Não atendido por medidas de segurança eletrônica e por não informar o que solicitava | Física |
| 15/04/2016     | Eletrônico   | 02016040002         | Solicitação de retirada de entulho em rua do centro da cidade        | Masculino | Foi encaminhado ao setor competente o pedido de retirada do entulho no lugar indicado                | 15/04/2016     | Concluído  | Física |
| 25/04/2016     | Eletrônico   | 02016040003         | Nenhuma mensagem escrita e apenas um anexo no protocolo              | Masculino | Foi solicitado ao requerente o tipo de informação desejada.  | 25/04/2016     | Não atendido por medidas de segurança eletrônica e por não informar o que solicitava | Física |
| 28/04/2016     | Eletrônico   | 02016040004         | Solicita a lei que regula o acesso à informação no município de Sumé | Feminino  | A Lei foi encaminhada eletronicamente à solicitante e indicado onde se encontra no site do município | 28/04/2016     | Atendido   | Física |
| <b>MAIO</b>    | NÃO HOUVE PEDIDO DE INFORMAÇÃO NESTE PERÍODO. NEM FÍSICA, NEM ELETRÔNICA |                     |  |           |  |                |  |        |
| <b>JUNHO</b>   | NÃO HOUVE PEDIDO DE INFORMAÇÃO NESTE PERÍODO. NEM FÍSICA, NEM ELETRÔNICA |                     |  |           |  |                |  |        |

\* Não houve neste período, pedidos protocolados fisicamente na Sala do Serviço de Informação ao Cidadão da Prefeitura de Sumé

**Relatório Estatístico de Pedidos de Informação Recebidos, Atendidos e Indeferidos - Período Julho a Dezembro/2016**

| Data do Pedido  | Canal de Comunicação   | Número do Protocolo | Assunto  | Gênero    | Providência   | Respondido Em: | Status    | Pessoa   |
|-----------------|--|---------------------|--|-----------|---|----------------|-----------|----------|
| 06/07/2016      | Eletrônico   | 02016070001         | Solicita Edital da Licitação 047/2016  | Masculino | Foi informado ao requerente entrar em contato com o Setor Competente por meio de telefone ou e-mail | 06/07/2016     | Concluído | Jurídica |
| <b>AGOSTO</b>   | NÃO HOUVE PEDIDO DE INFORMAÇÃO NESTE PERÍODO. NEM FÍSICA, NEM ELETRÔNICA |                     |  |           |   |                |           |          |
| <b>SETEMBRO</b> | NÃO HOUVE PEDIDO DE INFORMAÇÃO NESTE PERÍODO. NEM FÍSICA, NEM ELETRÔNICA |                     |  |           |   |                |           |          |
| <b>OUTUBRO</b>  | NÃO HOUVE PEDIDO DE INFORMAÇÃO NESTE PERÍODO. NEM FÍSICA, NEM ELETRÔNICA |                     |  |           |   |                |           |          |
| 11/11/2016      | Eletrônico   | 02016110001         | Solicita a informação da atual composição do Conselho Municipal de Segurança | Masculino | Foi encaminhado ao requerente a informação desejada.  | 17/11/2016     | Concluído | Física   |
| <b>DEZEMBRO</b> | NÃO HOUVE PEDIDO DE INFORMAÇÃO NESTE PERÍODO. NEM FÍSICA, NEM ELETRÔNICA |                     |  |           |   |                |           |          |

\* Não houve neste período, pedidos protocolados fisicamente na Sala do Serviço de Informação ao Cidadão da Prefeitura de Sumé

**Fonte:** [www.sume.pb.gov.br](http://www.sume.pb.gov.br)

Percebe-se pelo quadro, uma queda acentuada nas solicitações via e-SIC nos anos 2015 e 2016. Ressalte-se que não havia quadro oficial atualizado disponível na página, até o mês de agosto de 2017 (final da pesquisa).

Diante desse contexto, frisa-se a importância da orientação possível, diante da cartilha de usabilidade para sítios da administração pública<sup>13</sup>. Um guia para o usuário acessar, de maneira clara e descomplicada, os sites e/ou sítios eletrônicos dispostos pela gestão pública. Compreende-se por usuário, cada pessoa que utiliza o objeto em questão por meio de uma interface, nesse caso específico, o cidadão, objeto principal para acessibilidade (acesso a locais, produtos, serviços e informações em

<sup>13</sup> Disponível no endereço [www.governoeletronico.gov.br](http://www.governoeletronico.gov.br)

várias modalidades) e usabilidade (fácil de uso). Dentre outros nortes, a cartilha propõe 07 (sete) diretrizes básicas que dizem respeito a:

**1. Contexto e Navegação**, onde a recomendação é para que a página inicial seja clara quanto ao site, objetivo, informações e serviços nele disponíveis, estruturada de forma lógica, com conteúdo facilmente acessível, através de estrutura intuitiva, respeitando o modelo mental de cada cidadão. A pesquisa simples deve ser ofertada em todas as páginas com a busca apresentando resultados para as palavras-chave mais frequentes, mesmo que estas palavras não pertençam à terminologia oficial da instituição;

**2. Carga de informação**, esclarecendo que uma carga de informação alta e Diversificada, confunde o cidadão. Nesse sentido, em caso de serviços, quanto mais numerosas e complexas forem as ações necessárias para se concluir o serviço, maior a carga informacional e a probabilidade de ocorrência de erros, ou seja, deve-se reduzir a carga de informação e focar a atenção do cidadão ao objetivo (tarefa) da página ou serviço;

**3. Autonomia**, significando que o cidadão deve ter autonomia na utilização do sítio e não contrário, o comportamento e as funcionalidades do navegador condicionados as necessidades das páginas;

**4. Erros**, diz respeito ao fato do cidadão não entender como proceder em determinado passo do serviço e cometer erros. Em qualquer caso, além da correção do erro, é importante dar o retorno devido ao cidadão, tanto aos erros cometidos por ele, quanto aos problemas momentâneos do sítio. Em resumo, todo erro cometido pelo cidadão deve ser passível de ser corrigido;

**5. Desenho**, que trata do design e da programação visual e que, de forma legível e agradável, facilita a decodificação das informações apresentadas com clareza e simplicidade da informação sobrepondo-se a quaisquer gostos pessoais ou modismos estéticos;

**6. A Redação** deve ser acima de tudo, utilitária, tendendo prestar serviços e informações aos cidadãos, levando em conta a audiência, o conhecimento das pessoas que acessam o sítio. O texto deve ser redigido para facilitar o entendimento da informação;

7. Por fim, quanto a **Consistência e Familiaridade**, diz respeito ao cidadão sentir-se “bem vindo” ao entrar em um site do governo, que deve ser familiar e identificado com sua experiência de vida.

Problemas de usabilidade ocorrem quando pessoas encontram dificuldades para realizar alguma pesquisa em algum site. Essas dificuldades podem ter origens variadas e ocasionar o abandono do site. Um site pode ser acessível mas, de difícil uso, bem como, pode ser fácil de usar mas sem acessibilidade. Adverte-se que, quando as pessoas acessam um sitio da administração pública, elas estão com pressa e um objetivo definido (Cartilha de Usabilidade).

## 5 CONSIDERAÇÕES

O estudo objetivou analisar o nível de transparência e *accountability* dos canais que possibilitam acesso à informação da Prefeitura Municipal de Sumé, semiárido, Paraíba, Brasil, sobretudo o site oficial da instituição ([www.sume.pb.gov](http://www.sume.pb.gov)), utilizando como parâmetro e marco legal a própria Lei de Acesso à Informação municipal (nº 1.141/2014) e os três (03) últimos relatórios de diagnóstico emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB), sendo dois (02) do ano de 2016 e um (01) do ano de 2017 (até a conclusão do estudo).

Percebe-se que a Prefeitura Municipal de Sumé/PB possui instrumentos próprios de transparência, o que não a impede de utilizar-se dos instrumentos da União e do Estado da Paraíba, especificamente os Diários Oficiais da União (DOU) e do Estado (DOE), aliás, algumas publicações devem ser inseridas nos canais de transparência das três (03) esferas como, avisos de licitações que envolvem recursos federais e estaduais, desde o início do processo até a sua conclusão.

Embora previsto na Lei de Acesso à Informação da União (nº 12.527/2011) e endossada pela Lei municipal, nota-se ausência no portal eletrônico:

- I - a listagem de equipamentos públicos;
- II - gestão participativa e controle social;
- IV - orientação para emissão de documentos on line;
- VII - forma de acesso a processos administrativos;
- XIII - acompanhamento de programas e ações previstos no Plano Plurianual - PPA.

Retomando Mello e Slomski (2010), saliente-se que o governo eletrônico está relacionado à entrega de informações e serviços governamentais, relacionados com a publicidade e transparência dos atos públicos, remetendo-se conseqüentemente à *accountability* que, para se concretizar, necessita da qualificação dos meios de governança eletrônica, ou seja, da participação direta e efetiva dos cidadãos.

Não obstante, a lista com o inventário dos bens móveis e imóveis da Prefeitura não se encontra em aba específica que possa conter todas as informações relacionadas ao: ano, marca, cor, tamanho, número de tombamento, processo licitatório que o adquiriu e local onde se encontra. Tal informação não se encontra nas informações das “secretarias”. O acesso dos cidadãos às informações sobre o patrimônio público pode ser alternativa para obstruir procedimentos desonestos de uso público indevido por

privados. As ações de transparência podem ser realizadas pelos serviços oferecidos pelas secretarias, a exemplo de agenda de atendimento médico no Hospital local e Unidades de Saúde, tipos de atendimentos e solicitações que podem ser feitas em cada secretaria, desobstruindo outros canais e facilitando o acesso a informação do cidadão.

O *link* que trata dos conselhos formados no município limita-se a sua formação, ausentando a informação das suas funções e atuação perante à sociedade, mediante apresentação de relatórios situacionais. Ressalte-se que os conselhos representam uma parte importante do controle externo social, com poderes administrativos capazes de coagir ações de improbidade, com imparcialidade e impessoalidade, visto que são compostos por vários segmentos da sociedade.

Quanto ao serviço de emissão de documentos *on line*, apesar de ainda não estar disponível, não há indicação ao usuário em relação aos canais úteis que forneçam informações a respeito de documentos gerais como: Receita Federal, Estadual, Tribunal Regional Eleitoral para emissão de certidões, DETRAN, Casa da Cidadania, e demais outros órgãos, nos três níveis administrativos, tornando-se acesso rápido e fácil de busca.

No que tange o acesso aos procedimentos administrativos, nota-se uma carência de informação que poderia ser inserido na aba “servidor”. Trata-se do oferecimento de serviços como: declaração, certidão, solicitação de documentos, de tempo de serviço, agendamento, marcação de consulta. Para alguns casos, modelos padronizados para preenchimento e encaminhamento *on line* e/ou presencial. Para outros, informações de como proceder e onde recorrer.

Quanto ao acompanhamento de programas e ações previstos no Plano Plurianual (PPA), tais informações são difíceis de acompanhar por seus termos tecnicizados, primando pelo que a norma diz: *“todo cidadão deve ter acesso às informações de maneira compreensível, sem que para tanto, necessite conhecimento aprofundado sobre informática, tecnologia e/ou programas”*. Além disso, analisando um dos instrumentos utilizados no estudo (questionário único), comprovou-se que não há um acompanhamento estratégico das demandas atendidas da sociedade. Pôde-se concluir que, ainda que uma parcela dos programas e das ações previstas no PPA, seja fruto da demanda da sociedade, não existe um séquito de como o ator/cidadão percebe essas ações.

Sabe-se que uma das maneiras de se identificar o alinhamento de um serviço com as necessidades do usuário, permitindo sua constante evolução, é o processo de

avaliação. Embora suas definições sejam muitas, um aspecto é consensual: atribuição de valor. A decisão de aplicar recursos em uma ação pública sugere o reconhecimento do valor de seus objetivos pela sociedade, sendo assim, sua avaliação deve verificar o cumprimento de objetivos e validar continuamente o valor social incorporado ao cumprimento desses objetivos (Mokate, 2002). A avaliação é fundamental instrumento de gestão e deve ser utilizada durante todo o ciclo da gestão, desde o planejamento e formulação de uma intervenção, o acompanhamento de sua implementação, os ajustes a serem adotados, até as decisões sobre sua manutenção, aperfeiçoamento, mudança de rumo ou interrupção, além de estar diretamente relacionada a eficiência e eficácia de uma gestão. Com esse propósito, foi desenvolvido o projeto “Indicadores e Métricas para Avaliação de e-Serviços”. Coordenado pelo Departamento de Governo Eletrônico (DGE) do governo federal, objetiva avaliar a qualidade dos serviços públicos prestados por meios eletrônicos de acordo com a conveniência para o cidadão (Brasil, 2007:8).

A pesquisa possui algumas limitações, tendo-se no presente, um estudo de análise documental e de percepções com características de um estudo de caso, cujas peculiaridades não favorecem generalizações, não avançando para questões inerentes à ciência da computação, tais como linguagens de programação, redes e recursos tecnológicos, nem tão pouco, pesquisa de campo entrevistando outros atores. Entretanto constatou-se o que diz Pinho (2008), que o uso da internet na *accountability* no Brasil é limitado, inexistindo governo eletrônico apesar da tecnologia disponível, reconhecendo que há um longo caminho a ser percorrido para que a utilização dessas ferramentas se consolide e produza os benefícios em sua total potencialidade.

É imperioso notar a fragilidade na atuação/interação dos atores sociais interessados (*stakeholders*<sup>14</sup>), não contribuindo para a construção da *accountability*. Ainda assim, compreende-se que a iniciativa primeira deve ser do poder público, embora o interesse maior seja da sociedade. Reconhece-se porém, a grande relevância na implantação da ouvidoria como forma de encurtar os canais de acesso e prover respostas mais rápidas às demandas, bem como, registre-se, o programa semanal apresentado na rádio local como acentuado canal de transparência.

Constatou-se uma estabilidade na avaliação dos três (03) relatórios do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (TCE/PB) no período temporal analisado. Os procedimentos mais técnicos não sofrem alteração. Por outro lado as variáveis de **conteúdo, série histórica e frequência de atualização** e principalmente **usabilidade**,

---

<sup>14</sup> Pessoa ou grupo que possui e/ou interesse em uma determinada empresa, negócio, projeto

alteram a nota da avaliação, comprovando que o portal pratica uma transparência pouco ativa, contemplando as cobranças das leis brasileiras de responsabilidade fiscal, lei geral de orçamento e finanças públicas e, em parte, lei de acesso à informação. Nesse sentido, nada impediria o fornecimento de informações e instrumentos mais compreensíveis, inteligíveis e diversificados à sociedade, que é o propósito fundamental: *contribuir para a verdadeira transparência pública, que deve ser norteadada por melhorias dos relatórios quanto à qualidade, especialmente para a tomada de decisão* (BASTIDA E BENITO, 2007).

Novamente recorrendo a cartilha de usabilidade, os métodos de avaliações nela contidos, permitem a concepção de interligações que atendam as expectativas e necessidades dos cidadãos além de garantir melhores decisões de projeto e evitar custos de correções tardias. Por meio das avaliações é possível responder aos questionamentos como: As pessoas identificam o objetivo da página? Conseguem encontrar os principais serviços e informações? A navegação e a estrutura do site são claras e fazem sentido? Os serviços oferecidos são fáceis de serem realizados? Os objetivos do órgão com relação ao site estão sendo alcançados? Existe algum descompasso entre o que órgão pretende e o que os cidadãos esperam da página? Os cidadãos recorrem muito ao botão “voltar” do navegador? As pessoas se perdem facilmente no sitio?

O ideal é testar com usuários desde o início do projeto e testar novamente em períodos definidos pela gestão, no entanto, nada impede de ser testado a partir da detecção de falhas (se assim forem consideradas). Cada teste deve ter um objetivo claro, e testar uma vez, com apenas uma pessoa é sempre melhor do que nunca ter testado.

Todas as mudanças preventivas e reguladoras abrangem iniciativas e providências de naturezas diversas e a gestão não pode ficar indiferente à evolução do usuário que não deseja apenas serviços com soluções gerais e que cumprem somente as normas legais, mas principalmente serviços adaptados à seus problemas.

## REFERÊNCIAS

- ABRUCIO, Luiz F.; LOUREIRO, Maria R. Finanças públicas, democracia e accountability. In: BIDERMAN, Ciro; ARVATE, Paulo (Org.). **Economia do setor público no Brasil**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2005.
- ADMINISTRAÇÃO DA PRODUÇÃO, LOGÍSTICA E OPERAÇÕES INTERNACIONAIS, 14, 2011, São Paulo. Anais. São Paulo: SIMPOI, 2011. p. 1-16. Disponível em: <[http://www.simpoi.fgvsp.br/arquivo/2011/artigos/E2011\\_T00016\\_PCN16076.pdf](http://www.simpoi.fgvsp.br/arquivo/2011/artigos/E2011_T00016_PCN16076.pdf)>. Acesso em: 20.ago.2017
- AKUTSU, Luiz. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil**. 2002. 152f. Dissertação (Mestrado em Administração) – Escola de Administração da Universidade Federal da Bahia, Núcleo de Pós-Graduação em Administração, Universidade Federal da Bahia, Salvador, 2002.
- BASTIDA, Francisco; BENITO, Bernardino. **Central government budget practices and transparency: An international comparison**. Public Administration, v. 85, n. 3, p. 667-716, 2007. Disponível em: <<http://onlinelibrary.wiley.com/doi/10.1111/j.1467-9299.2007.00664.x/references>>. Acesso em: 02.09.2017.
- BEUREN, Ilse Maria *et al.* **Como elaborar trabalhos monográficos em contabilidade**. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2006.
- BERTOT, J.C; JAEGER, P. T; GRIMES, J.M. **Using ICTs to create a culture of transparency: Egovernment and social media as openness and anti-corruption tools for societies**. Government Information Quarterly, 27(3), 2010. pp. 264–271. Acesso em: 17.ago.2017.
- BRAGA, Lamartine Vieira. **O papel do governo eletrônico no fortalecimento da governança do setor público**. Revista do Serviço Público, Brasília, DF, ano 59, n.1, p.5-21, jan./mar. 2008. Disponível em:< <http://www.cadernosebape.br>> Acesso em: 17.ago.2017.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: Texto constitucional promulgado em 05 de outubro de 1988, e suas alterações. Brasília: Senado Federal, 2009. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br>>Acesso em: 15.ago.2017.
- BRASIL. **Lei complementar nº 101 de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília-DF. Disponível em:< <http://www.planalto.gov.br/CCIVIL/Leis/LCP/Lcp101.htm>>Acesso em: 15.ago.2017.
- BRASIL. **Lei Complementar Federal n. 131, de 27 de maio de 2009**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília-DF.

Disponível em: <

[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp131.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp131.htm)> Acesso em: 15.ago.2017.

BRASIL. **Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília-DF. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato20112014/2011/lei/112527.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2011/lei/112527.htm)> Acesso em: 15.ago.2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento. Controladoria Geral da União. Orçamento e Gestão. **Portaria interministerial nº 140, de 16 de março de 2006.** Disciplina a divulgação de dados e informações pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, por meio da rede mundial de computadores – internet e dá outras providências. Disponível em: <

<http://www.lexml.gov.br/urn/:lex:br:controladoria.geral.uniao,ministerio.planejamento.orcamento.gestao:portaria;interministerial:2006-03-16;140>> Acesso em: 15.ago.2017.

BRASIL. **Decreto 7.185 de 2010.** Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do sistema integrado de administração financeira e controle, no âmbito de cada ente da Federação, nos termos do art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7185.htm) > Acesso em 15.ago.2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Departamento de Governo Eletrônico. **Padrões Brasil e-Gov: cartilha de usabilidade.** Brasília, 2010. Disponível em: < <http://www.ministerio.planejamento.orcamento.gestao>> Acesso em: 06.out.2017.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Departamento de Governo Eletrônico. **Indicadores e métricas para avaliação de e-serviços.** Brasília, 2007. Disponível em: < <http://www.ministerio.planejamento.orcamento.gestao>> Acesso em: 06.out.2017.

CARDOSO, René Fernando. **Um estudo sobre os resultados da utilização da bolsa eletrônica de compras no governo do estado de São Paulo.** Revista do Serviço Público, Brasília, DF, ano 55, n.4, p.31-44, out./dez.2004. Disponível em:< <http://www.cadernosebape.br>> Acesso em: 18.ago.2017.

CLAD. Centro Latino-Americano de Administração para o Desenvolvimento. **La responsabilización en la nueva gestión pública latinoamericana.** Buenos Aires: Clad BID, 2000. Disponível em: <[www.clad.org/siare\\_isis/innotend/control/control-nc.pdf](http://www.clad.org/siare_isis/innotend/control/control-nc.pdf)> Acesso em: 19.ago.2017.

COSTA, Frederico Lustosa da, **Contribuição a um projeto de reforma democrática do Estado.** Revista de Administração Pública – RAP 2010. Disponível em:<<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=241016592004>> ISSN 0034-7612> Acesso em 06.out.2017.

COSTA, Frederico Lustosa da, CASTANHAR, José Cezar. **Avaliação de programas públicos: desafios conceituais e metodológicos**. RAP Rio de Janeiro, 2003. app.ebape.fgv.br. Disponível em: <[https://scholar google-com-br.ez15.periodicos.capes.gov.br/scholar?hl=ptBR&as\\_sdt=0%2C5&q=federico+lustosa+eficiencia+eficacia+efetividade&btnG=>](https://scholar.google.com-br.ez15.periodicos.capes.gov.br/scholar?hl=ptBR&as_sdt=0%2C5&q=federico+lustosa+eficiencia+eficacia+efetividade&btnG=>)> Acesso em 06.out.2017.

COSTA, Frederico Lustosa da, **Desafios da reforma Democrática do Estado**. VIII Congreso Internacional del CLAD sobre la Reforma del Estado y de la Administración Pública, Panamá, 28-31 Oct. 2003. Disponível em: <[periodicos.capes.gov.br](http://periodicos.capes.gov.br)> Acesso em 06.out.2017.

CUNHA, Maria Alexandra Viegas Cortez da. **Portal de serviços públicos e de informação ao cidadão: estudo de casos no Brasil**. 2000. 172f. Tese (Doutorado em Administração) – Programa de Pós-Graduação em Administração – Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2000. Disponível em: <<http://www.cadernosebape.br>> Acesso em: 20.ago.2017.

CRUZ, Flávio da; GLOCK, José Osvaldo. **Controle interno nos municípios: orientação para a implantação e relacionamento com os tribunais de contas**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

de Medeiros, Anny Karine; Ilinsky Crantschaninov, Tamara; da Silva, Fernanda Cristina **Estudos sobre accountability no Brasil: meta-análise de periódicos brasileiros das áreas de administração, administração pública, ciência política e ciências sociais**. Revista de Administração Pública - RAP, vol. 47, núm. 3, mayo-junio, 2013, pp. 745-775. Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas. Rio de Janeiro, Brasil. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/rap/v41n3/a07v41n3.pdf>> Acesso em: 18.ago.2017

FIGUEREDO, Lúcia Valle. Curso de Direito Administrativo. 6. Ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

FURTADO, J. R. Caldas. **Elementos de direito financeiro**. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

GANDÍA, J.L; MARRAHÍ, L; HUGET, D. **Digital transparency and Web 2.0 in Spanish city councils**. Government Information Quarterly, 33, 2016. pp. 28-39. Acesso em: 17.ago.2017.

INFOESCOLA, Navegando e Aprendendo. Disponível em: <<http://www.infoescola.com/informatica/hackers-e-crackers/>> Acesso em: 18.08.2017.

INTERNATIONAL BUDGET PARTNERSHIP. **Open Budget Survey 2010**. Washington, 2010. <Disponível em: <http://internationalbudget.org/what-we-do/open-budget-survey>> Acesso em: 16.ago.2017.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Cidades. Sumé-PB. Disponível em: <<http://www.cidades.ibge.gov.br>> Acesso em: 19.ago.2017

KICKERT, Walter J.M.; STILLMANN (Ed.). **The modern State and its study: new administrative sciences in a changing Europe and United States**. Cheltenham, UK, Northampton, MA: Edward Elgar, 1999.

**Lei Municipal nº 1.141, de 17 de outubro de 2014**. Lei de Acesso à Informação. Institui normas de procedimentos para a obtenção, pelo cidadão, de informação pública no âmbito do Município de Sumé. Sumé, 2014

**Lei nº 1.176, de 10 de dezembro de 2015**. Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Sumé. Sumé, 2015.

LINS, João & MIRON, Paulo (coord.) – **Gestão Pública – Melhores Práticas** – São Paulo: Quartier Latin, 2009.

Matias-Pereira, José. Manual de Gestão Pública Contemporânea – 3.ed. – São Paulo: Atlas, 2010.

MELLO, Gilmar Ribeiro; SLOMSKI, Valmor. **Índice de governança eletrônica dos estados brasileiros (2009): no âmbito do poder executivo**. Revista de Gestão da Tecnologia e Sistemas de Informação, São Paulo, v. 7, n. 2, p. 375-408, 2010.

Disponível em: <

<http://www.jistem.fea.usp.br/index.php/jistem/article/view/10.4301%252FS1807-17752010000200007/213>> Acesso em: 18.ago.2017.

MOKATE, K. M. **Convirtiendo el ‘monstruo’ en aliado: a avaliação como herramienta de la gerencia social**. Revista do Serviço Público, 8(1), 91- 136. 2002

NIELSEN, Jakob; LORANGER, Hoa. **Usabilidade na Web: projetando websites com qualidade**. Tradução de Edson Furmankiewicz e Carlos Schanfranki. 4. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. Rev. Adm. Pública. Rio de Janeiro 49 (4):959-983, jul./ago. 2015.

MELLO, Gilmar Ribeiro. **Estudo das práticas de governança eletrônica: instrumento de controladoria para a tomada de decisões na gestão dos estados brasileiros**. 2009. 187 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

O’DONNELL, Guillermo. **Democracia delegativa? Novos Estudos**, São Paulo, n.31, p.25-40, out. 1991. *Accountability* horizontal e novas poliarquias. **Lua Nova**, São Paulo, n.44, p.27-54, 1998.

OLIVEIRA JÚNIOR, Temístocles Murilo de; JORDÃO, Claudia da Silva; CASTRO JÚNIOR, Joel de Lima Pereira. **Transparência e Avaliação de Programas no Brasil**. In: Encontro da ANPAD, XXXVI, 2012, Rio de Janeiro. Anais. Rio de Janeiro: ANPAD, 2012.

Paashaus Junior, Alberto Gustavo. **Proposição de um modelo de avaliação de maturidade em gerenciamento de projetos em secretarias municipais**. Dissertação de Mestrado, 2016.

Padrões Web em Governo Eletrônico: Cartilha de Usabilidade/Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – Brasília: MP, SLTI, 2010. 50 p.: color. Disponível em: <http://www.governoeletronico.gov.br> Acesso em: 01.09.2017

PINHO, José A. G.; SACRAMENTO, Ana R. S. **Accountability: já podemos traduzila para o português?** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, v. 43, n. 6, p. 1343-1368, nov./dez. 2009.

PINHO, José Antônio G. de. **Investigando portais de governo eletrônico de estadosno Brasil: muita tecnologia, pouca democracia.** Rev. Adm. Pública, Rio de Janeiro, v. 42, n. 3, p. 471-493, maio/jun. 2008.

PINHO, José Antônio Gomes de. **Sociedade da informação, accountability e democracia delegativa: investigação em portais de governo no Brasil.** Revista de Administração Pública, Rio de Janeiro, ano 36, n.5,p.723-745, set./out. 2002.

PORTAL ADMINISTRAÇÃO. Disponível em: <<http://www.portal-administracao.com/2014/07/>> Acesso em: 01.09.2017

PORTAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA. Disponível em: <<http://www.tce.pb.gov.br>> Acesso em: 20.ago.2017

PORTAL TRANSPARÊNCIA DO GOVERNO FEDERAL: Disponível em: <<http://www.portaltransparencia.gov.br>> Acesso em: 15.ago.2017.

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO (PNUD). **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013.** Disponível em <[www.atlasbrasil.org.br](http://www.atlasbrasil.org.br)> Acesso em: 19.ago.2017

RAUPP, Fabiano Maury. **Modelo de análise da capacidade dos portais eletrônicos de câmaras municipais em construir condições para a accountability.** CADERNOS EBAPE. BR, v. 9, nº 1, artigo 7, Rio de Janeiro, Mar. 2011 p. 120-139.

**Relatório de Regulação do MEC nº 93788**, Protocolo 201109672. 249-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento de Curso, 2013.

RLCS, Revista Latina de Comunicación Social, 72 – Páginas 818 a 831 Investigación Financiada | DOI: 10.4185/RLCS, 72-2017-1194| ISSN 1138-5820 | Año 2017.

RUEDIGER, Marco Aurélio. **Governo eletrônico e democracia: uma análise preliminar dos impactos e potencialidades na gestão pública.** Organização & Sociedade, Salvador, v.9 n.25, p.29-43, set./dez. 2002. Disponível em:< <http://www.cadernosebape.br>> Acesso em: 17.ago.2017.

SANTOS, José Carlos Sales dos. **Informação e democracia digital: possibilidades de participação nos websites dos deputados da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia.** In: COLÓQUIO INTERNACIONAL SOBRE PODER LOCAL, XI, 2009, Salvador. **Anais.** Salvador: Ciags/UFBA, 2009.

SCHEDLER, Andreas. **Conceptualizing accountability**. In: SCHEDLER, A.; DIAMOND, L.; PLATTNER, M. F. (Eds.). *The self-restraining state. Power and accountability in new democracies*. Boulder and London: Lynne Rienner Publishers, 1999.

SUMÉ. **Lei Orgânica do Município**. Sumé, 1990.

TROSA, Sylvie. **Gestão pública por resultado: quando o Estado se compromete**. Tradução: Maria Luíza de Carvalho. 1º reimpressão, outubro de 2010. Rio de Janeiro; Revan; Brasília, DF; ENAP, 2001. 320p.

VAZ, José Carlos; RIBEIRO, Manuella Maia; MATHEUS, Ricardo. **Dados governamentais abertos e seus impactos sobre os conceitos e práticas de transparência no Brasil**. In: CADERNOS PPG-AU/FAUFBA. Edição especial - Democracia e Interfaces Digitais para a Participação Pública, Salvador, 2010, v. 9, p. 45-62. Disponível em: <<http://www.portalseer.ufba.br/index.php/ppgau/article/view/5111/3700>>. Acesso em: 16.ago.2017.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE  
CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SEMIÁRIDO  
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO PÚBLICA - UAGESP  
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS**

**INSTRUMENTO DE COLETA DE DADOS**

Este instrumento de pesquisa constitui um dos elementos integrantes do trabalho de conclusão da Especialização em Gestão de Políticas Públicas da UAGESP/CDSA/UFCG como exigência para obtenção do Certificado de Especialista, que subsidia a etapa referente à pesquisa de campo, cujo tema é: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMÉ/PB: Transparência e *Accountability* no acesso à informação.

Para tanto, solicitamos sua colaboração no sentido de responder esse questionário com a maior precisão possível, destacando o sigilo dos participantes e a segurança de que não haverá individualização de respostas.

Sua participação é muito importante para o êxito dessa pesquisa.

Cientes de sua valiosa contribuição, agradecemos antecipadamente.

Ana Paula Gonçalves Leite, orientando

E-mail: [paulagleite1@gmail.com](mailto:paulagleite1@gmail.com)

Dr.<sup>a</sup>. Kelly Cristina Costa Soares - Prof. orientador

E-mail: [kelsoares2016@uol.com.br](mailto:kelsoares2016@uol.com.br)

## ROTEIRO DA ENTREVISTA

Município: Sumé/PB

### PERFIL DO ENTREVISTADO

**1.Escolaridade:** ( ) Fundamental ( ) Médio [ ] completo [ ] incompleto ( ) Superior [ ] completo [ ] incompleto

**2.Se superior, qual curso?** \_\_\_\_\_

**3.Especialização** ( )Sim ( )Não - Mestrado ( )Sim ( )Não – Doutorado ( )Sim ( ) Não

**4.Em que área:**\_\_\_\_\_

**5.Profissão:**\_\_\_\_\_

**6.Quanto tempo aproximadamente trabalha na Prefeitura Municipal de Sumé/PB?**

( ) até 03 anos ( ) 4 a 10 anos ( ) 11 a 20 anos ( ) 21 a 30 anos ( ) acima de 30 anos

**7. Que Secretaria faz parte?**\_\_\_\_\_

**8.Função ou Cargo atual que exerce:**\_\_\_\_\_

**9.Quanto tempo trabalha na sua função atual?**

( ) Menos de 01 ano ( ) 1 a 2 anos ( ) 3 a 4 anos ( ) acima de 4 anos

### CANAIS DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO

**10.Quais dessas ações de transparência a Prefeitura Municipal pratica?**

( ) divulga as ações no Portal da Transparência, na *internet*

( ) realiza reuniões abertas ao público

( ) utiliza consulta à sociedade antes da tomada de decisões

( ) elabora e executa o orçamento público de forma participativa

( ) divulga em linguagem simples e compreensível no portal eletrônico, todas as informações relacionadas à gestão

( ) divulga em linguagem simples e compreensível no portal eletrônico todas as informações relacionadas à execução orçamentária e financeira

( ) divulga as ações desenvolvidas pelos setores administrativos

( ) divulga os resultados das ações desenvolvidas pelos setores administrativos

( ) oferece serviços públicos pela *internet*

( ) realiza licitações eletrônicas (pregões) por meio da *internet*

( ) divulga relação das empresas contratadas e dos contratos celebrados

adota transparência total na administração, fornecendo prontamente todas as informações requeridas pelos cidadãos

arquiva apropriadamente todos os documentos públicos

outros: \_\_\_\_\_

**11. Que canais são usados para favorecer a divulgação das ações realizadas pela Prefeitura?**

site do governo municipal  assembleias comunitárias  conselhos

panfletos  emissora de rádio  tv  Boletim Oficial  jornal escrito  redes sociais/quais redes sociais \_\_\_\_\_

**12.A Prefeitura tem canal direto com a população para recebimento de denúncias, reclamações e elogios?**

telefone - ligação  paga  gratuita - número \_\_\_\_\_

E-mail \_\_\_\_\_  Urnas  Outros \_\_\_\_\_

**13.A Prefeitura divulga informações sobre cargo, função e situação funcional dos seus servidores e agentes públicos do município (efetivos, terceirizados, comissionados e contratados)?**

Sim  Não

**14. A Prefeitura faz o acompanhamento das demandas feitas nos canais que utiliza?**

Sim  Não

**15.Se a resposta anterior for NÃO, como a Prefeitura faz o acompanhamento?**

Consulta pública direta na comunidade

Consulta pública por amostragem

Manifestação espontânea da população, por telefones ou e-mails

Visitas *in loco* e comparação de dados anteriores e posteriores

Não faz acompanhamento dos resultados

**16.O link do portal da transparência está visível no site oficial do município?**

Sim  Não

**17.As informações estão sendo disponibilizados em tempo real (até o 1º dia útil subsequente à data do registro contábil obedecendo o Art.2º, §2º, II do Decreto nº 7.185/2010)?**

Sim  Não

**18.Marcar as informações presentes no portal da transparência relativas aos atos praticados na execução orçamentária e financeira:**

